

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 043/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e implantação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Araruama/RJ, abrangendo logradouros públicos, vias urbanas, áreas de circulação, dispositivos de segurança viária e demais intervenções necessárias à organização, segurança e ordenamento do tráfego municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.431.959,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

1.2 PROCESSO Nº 25761/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e implantação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Araruama/RJ, abrangendo logradouros públicos, vias urbanas, áreas de circulação, dispositivos de segurança viária e demais intervenções necessárias à organização, segurança e ordenamento do tráfego municipal, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 08/09/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 22.431.959,36 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.3.10 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do Termo de Referência.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência – ANEXO I.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para confirmação de condição preexistente à data de abertura da sessão pública, vedada a apresentação posterior de documento destinado à constituição de requisito de habilitação que não existisse na data juridicamente pertinente.

8.2.1 O saneamento de falhas formais ou a complementação de informações não poderá implicar alteração substancial da documentação apresentada, criação posterior de requisito material, quebra da isonomia entre os participantes ou concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

- I. a proposta de preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência; e
- II. os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.4.1 Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição dos documentos apresentados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento e complementação legalmente admitidas.

8.4.2 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, fazendo jus aos benefícios legalmente aplicáveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 A falsidade das declarações de que tratam os itens 8.5 a 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.10 A análise dos documentos de habilitação observará a sistemática prevista neste Edital, antecedendo o julgamento das propostas e a etapa competitiva.

8.10.1 Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, ressalvadas as hipóteses de decisão posteriormente revista em razão de recurso, autotutela administrativa ou fato superveniente juridicamente relevante.

8.11 Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurada, em qualquer hipótese, a publicidade necessária ao acompanhamento do procedimento e ao pleno exercício do contraditório e do direito de recurso pelos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.12.1 A parametrização observará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.12.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido.

8.13 O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.14 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso, observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem a proposta e valor global da proposta, observados os

quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicáveis à natureza do item.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável à natureza do item.

9.4.1 Nos casos de produtos confeccionados pelo próprio licitante ou especificamente produzidos para atendimento da contratação, deverá ser apresentada identificação suficiente que permita a perfeita individualização do objeto ofertado.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar integralmente os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta que contemple quantitativos inferiores aos previstos para a contratação, devendo a proposta abranger integralmente o objeto licitado.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e a opção pelo regime tributário do Simples Nacional serão observadas de acordo com a legislação aplicável, assegurados os benefícios licitatórios da Lei Complementar nº 123/2006 compatíveis com a presente contratação e previstos no Termo de Referência.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta, correspondente à execução integral do objeto licitado.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.5.2 Empresas brasileiras.

10.18.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de

acondicionamento ou qualquer outro motivo .

10.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Sem prejuízo das verificações realizadas na fase de habilitação antecedente, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo e especialmente antes da adjudicação, consultar cadastros públicos oficiais para confirmar a manutenção das condições de participação e verificar eventual existência de sanção impeditiva superveniente.

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Concluída a análise dos documentos de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, observada a sistemática estabelecida neste Edital.

11.5 Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas dos licitantes habilitados quanto à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, promovendo-se, posteriormente, a etapa competitiva, na forma prevista neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta por índices oficiais, observada a legislação aplicável.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Considerando a natureza técnica dos serviços objeto da presente contratação, bem como sua relevância para a segurança viária, mobilidade urbana e ordenamento do tráfego municipal, serão exigidos dos licitantes requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade operacional da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

12.4.2 As exigências estabelecidas neste item possuem como finalidade:

- assegurar a adequada capacidade técnica e operacional da futura contratada;
- garantir a execução segura e eficiente dos serviços;
- reduzir riscos de inexecução contratual;
- assegurar a qualidade da sinalização implantada;
- preservar a segurança dos usuários das vias públicas;
- e garantir a adequada execução das atividades previstas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar.

12.4.3 As exigências encontram-se diretamente relacionadas às características do objeto contratado, restringindo-se ao mínimo necessário à comprovação da aptidão do licitante para execução dos serviços

pretendidos, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

12.4.4 Qualificação Técnica Operacional

12.4.4.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, natureza, complexidade operacional e porte com o objeto da presente contratação.

12.4.4.2 Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços relacionados a:

- implantação e manutenção de sinalização viária horizontal;
- implantação e manutenção de sinalização viária vertical;
- instalação de dispositivos auxiliares de segurança viária;
- revitalização de sinalização urbana;
- e demais serviços compatíveis com o objeto da contratação.

12.4.4.3 A comprovação técnico-operacional possui como finalidade demonstrar que a licitante detém experiência prática anterior compatível com:

- a execução sob demanda;
- a atuação simultânea em múltiplas frentes de serviço;
- a mobilização operacional contínua;
- a utilização de equipamentos específicos;
- e as exigências técnicas inerentes aos serviços de sinalização viária urbana.

12.4.4.4 Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de sua autenticidade, veracidade e compatibilidade técnica com o objeto licitado.

12.4.5 Parcelas de Maior Relevância Técnica

12.4.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional ou profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade, representatividade financeira e relevância técnica dos serviços, serão consideradas parcelas de maior relevância do objeto:

- Execução de sinalização horizontal mecânica com tinta termoplástica em vias urbanas e/ou rodovias;
- Execução de sinalização horizontal manual de faixas e figuras para pedestres em vias urbanas;
- Fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical.

12.4.5.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional ou profissional deverá demonstrar a execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada uma das parcelas de maior relevância acima relacionadas, correspondendo, no mínimo, a:

- Sinalização horizontal mecânica com tinta termoplástica: 35.600,60 m²;
- Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres: 8.845,20 m²;

- Placas de sinalização: 1.443,91 unidades.

12.4.5.3 Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos considerando:

- a elevada representatividade financeira dessas parcelas em relação ao valor global da contratação;
- sua relevância para o desempenho técnico do objeto;
- a necessidade de comprovação de experiência compatível com a escala dos serviços;
- os riscos operacionais decorrentes da execução inadequada;
- e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade efetiva para atender às demandas do Município.

12.4.5.4 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.

12.4.6 Qualificação Técnica Profissional

12.4.6.1 A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de acervo técnico compatível com os serviços objeto da contratação.

12.4.6.2 A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de:

- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA;
- Certidão de Registro do profissional responsável técnico;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- e documentação comprobatória do vínculo profissional com a licitante.

12.4.6.3 O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante:

- contrato social;
- ficha de registro de empregado;
- contrato de prestação de serviços;
- carteira de trabalho;
- ou outro documento juridicamente idôneo.

12.4.6.4 O profissional indicado deverá possuir experiência comprovada em serviços compatíveis com:

- sinalização viária;
- engenharia de tráfego;
- mobilidade urbana;
- implantação de dispositivos viários;
- ou serviços equivalentes relacionados ao objeto da contratação.

12.4.6.5 A exigência de responsável técnico qualificado mostra-se necessária em razão:

- da natureza técnica dos serviços;
- da necessidade de observância às normas do CTB, CONTRAN, DNIT e ABNT;
- da necessidade de controle técnico da execução;
- e dos impactos diretos da sinalização viária sobre a segurança da coletividade.

12.4.7 Capacitação Operacional e Segurança do Trabalho

12.4.7.1 A licitante deverá declarar que possui condições operacionais e equipe técnica compatível com a execução dos serviços, incluindo profissionais capacitados para atuação em vias públicas e execução segura das atividades contratadas.

12.4.7.2 A futura contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas:

- ao trabalho em altura;
- à sinalização preventiva de obras e intervenções viárias;
- à utilização de equipamentos e ferramentas;
- à proteção de trabalhadores e usuários das vias públicas;
- e à prevenção de acidentes durante a execução contratual.

12.4.7.3 Os profissionais envolvidos na execução deverão possuir treinamento compatível com as atividades desempenhadas, especialmente quanto:

- à utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- à utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- à execução segura de intervenções em vias públicas;
- e às normas regulamentadoras aplicáveis às atividades contratadas.

12.4.7.4 A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, comprovação documental dos treinamentos e capacitações exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho aplicável.

12.4.7.5 A comprovação da disponibilidade da equipe técnica poderá ocorrer mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro meio juridicamente admitido.

12.4.8 Registro Profissional

12.4.8.1 A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

12.4.8.2 Os responsáveis técnicos indicados também deverão possuir registro regular junto ao respectivo conselho profissional competente.

12.4.9 Regularidade Ambiental

12.4.9.1 Considerando que a execução dos serviços poderá envolver atividades sujeitas ao controle e licenciamento ambiental, a licitante deverá comprovar que possui condições de atender integralmente à legislação ambiental aplicável às atividades objeto da contratação.

12.4.9.2 Quando exigível pela legislação ambiental vigente, a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação, Certidão Ambiental ou outro documento equivalente expedido pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA ou pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

12.4.9.3 Na hipótese de a atividade desenvolvida pela licitante não estar sujeita ao licenciamento ambiental, deverá ser apresentada declaração fundamentada, firmada pelo representante legal da empresa, acompanhada, quando cabível, de documento emitido pelo órgão ambiental competente que comprove a dispensa de licenciamento ou a inexigibilidade da referida licença.

12.4.9.4 A exigência prevista neste item possui como finalidade assegurar que a futura contratada exerça suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, não constituindo requisito restritivo à competitividade, mas mecanismo destinado à verificação da regularidade ambiental das atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.13 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e

bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.13.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.13.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços, nos termos deste Edital.

12.16 Considerando que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas, a verificação da documentação de habilitação ocorrerá em relação aos licitantes participantes, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

12.16.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.16.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.16.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.19 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.20 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d)** Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e)** Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f)** Que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g)** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS GARANTIAS

17.1 GARANTIA DA PROPOSTA

17.1.1 Como requisito obrigatório de participação no presente certame, será exigida dos licitantes garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo sua comprovação ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

17.1.1.1 A garantia de proposta deverá ser prestada e comprovada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, mediante inserção do respectivo documento comprobatório no sistema eletrônico, juntamente com os documentos exigidos para participação no certame.

17.1.1.2 A ausência de apresentação da garantia de proposta, sua apresentação intempestiva ou em valor inferior ao estabelecido neste Edital implicará o não atendimento de requisito obrigatório de participação, observados, quando juridicamente cabíveis, os procedimentos de diligência destinados exclusivamente à

verificação ou esclarecimento de condição preexistente à abertura do certame, vedada a constituição posterior da garantia.

17.1.1.3 A garantia deverá estar regularmente constituída até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo admitida a constituição de nova garantia após esse marco temporal para suprir sua ausência.

17.1.2 A exigência da garantia da proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente legítima e proporcional às características da presente contratação, considerando especialmente:

- o elevado valor global estimado da contratação;
- a complexidade operacional dos serviços de engenharia de sinalização viária;
- a necessidade de assegurar a seriedade, consistência e comprometimento das propostas apresentadas;
- o risco de apresentação de propostas artificialmente reduzidas ou sem efetiva capacidade de execução;
- a necessidade de mitigação de riscos relacionados à desistência injustificada de licitantes;
- a preservação da competitividade saudável do certame;
- a proteção da Administração contra comportamentos oportunistas que possam comprometer a eficiência da contratação;
- e a relevância dos serviços para a segurança viária, mobilidade urbana e continuidade do interesse público envolvido.

17.1.3 A garantia da proposta possui natureza cautelar e preventiva, destinando-se a fortalecer a segurança jurídica, a confiabilidade do procedimento licitatório e a estabilidade da futura execução contratual, sem configurar restrição indevida à competitividade, uma vez que o percentual exigido observa os limites legais e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- ou fiança bancária.

17.1.5 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

17.1.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses e prazos previstos na legislação vigente e no edital da licitação, observadas as situações de eventual execução da garantia decorrentes de:

- recusa injustificada em assinar o contrato;
- não manutenção da proposta;
- prática de atos que comprometam a regularidade do certame;
- ou demais hipóteses previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.7 A eventual execução da garantia da proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios que regem as contratações públicas.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.2.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a futura contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2 A exigência da garantia contratual mostra-se tecnicamente necessária, proporcional e compatível com as características da presente contratação, considerando:

- a relevância dos serviços para a segurança viária municipal;
- a natureza contínua e operacional da execução;
- a execução simultânea em múltiplas frentes de serviço;
- a necessidade de pronta mobilização operacional;
- o elevado impacto social decorrente da eventual paralisação ou execução inadequada dos serviços;
- e os riscos inerentes à execução de intervenções diretamente relacionadas à segurança do trânsito urbano.

17.2.3 Os serviços objeto da contratação possuem caráter essencial para manutenção das condições adequadas de:

- mobilidade urbana;
- ordenamento do tráfego;
- segurança de motoristas, ciclistas e pedestres;
- visibilidade e organização viária;
- e prevenção de acidentes nas vias públicas municipais.

17.2.4 A eventual inexecução contratual, paralisação injustificada, atraso significativo ou execução inadequada dos serviços poderá ocasionar:

- comprometimento da segurança viária;
- aumento do risco de acidentes;
- prejuízo à circulação urbana;
- impactos diretos à coletividade;
- descontinuidade de serviços públicos essenciais;
- e danos operacionais à Administração Municipal.

17.2.5 Além disso, a execução contratual demandará:

- mobilização contínua de equipes técnicas;
- utilização de equipamentos especializados;

- fornecimento permanente de materiais;
- logística operacional compatível com atendimento sob demanda;
- deslocamento constante entre diferentes regiões do Município;
- e manutenção da capacidade operacional da contratada durante toda a vigência contratual.

17.2.6 Nesse contexto, a garantia contratual constitui importante mecanismo de mitigação de riscos administrativos, financeiros e operacionais, permitindo à Administração:

- maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- redução dos riscos de inadimplemento contratual;
- proteção contra prejuízos decorrentes de falhas executivas;
- cobertura de eventuais multas administrativas;
- ressarcimento de danos causados à Administração;
- e maior segurança jurídica na gestão contratual.

17.2.7 A exigência fixada em 5% (cinco por cento) do valor contratual observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando:

- a natureza dos serviços;
- o porte estimado da contratação;
- a duração contratual;
- os riscos operacionais envolvidos;
- e a necessidade de preservação da ampla competitividade do certame.

17.2.8 O percentual adotado mostra-se suficiente para resguardar os interesses da Administração sem impor ônus excessivo ou restrição indevida à participação de licitantes, mantendo equilíbrio entre:

- segurança contratual;
- eficiência administrativa;
- e competitividade do procedimento licitatório.

17.2.9 Modalidades de Garantia

17.2.9.1 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da contratada, incluindo:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- ou fiança bancária.

17.2.9.2 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

17.2.9.3 A modalidade escolhida deverá atender integralmente às exigências legais e às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

17.2.10 Prazo para Prestação da Garantia

17.2.10.1 A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

17.2.10.2 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar:

- aplicação das penalidades cabíveis;
- rescisão contratual;
- retenção de pagamentos;
- ou adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

17.2.11 Finalidade da Garantia

17.2.11.1 A garantia contratual assegurará:

- o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- a cobertura de prejuízos decorrentes da inexecução contratual;
- o pagamento de multas administrativas;
- o ressarcimento de danos causados à Administração;
- o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;
- e a recomposição de eventuais perdas decorrentes de falhas na execução contratual.

17.2.12 Manutenção e Atualização da Garantia

17.2.12.1 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive durante eventuais prorrogações.

17.2.12.2 Na hipótese de alteração do valor contratual, prorrogação da vigência, utilização parcial da garantia, ou modificação contratual que implique necessidade de complementação a contratada ficará obrigada à recomposição ou atualização da garantia inicialmente prestada.

17.2.13 Execução da Garantia

17.2.13.1 A garantia poderá ser executada pela Administração nas hipóteses de:

- inadimplemento contratual;
- descumprimento das obrigações assumidas;
- aplicação de penalidades;
- paralisação injustificada dos serviços;
- danos causados à Administração ou a terceiros;
- falhas graves na execução contratual;
- ou demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

17.2.13.2 A execução da garantia não afasta:

- a aplicação das demais penalidades cabíveis;

- a responsabilização civil da contratada;
- nem a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

17.2.14 Liberação da Garantia

17.2.15 A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, o cumprimento de todas as obrigações contratuais, a inexistência de pendências administrativas, a quitação das obrigações eventualmente existentes, e a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

24.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei nº 14.133/2021.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

26.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO;

26.12.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

26.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

26.12.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

26.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

26.12.7 ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

26.12.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA.

Araruama, 24 de agosto de 2026.

ARIDIO MARTINS VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência, elaborado com fundamento nas especificações técnicas, quantitativos, condições executivas e demais elementos constantes do Projeto Básico, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e implantação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Araruama/RJ, abrangendo logradouros públicos, vias urbanas, áreas de circulação, dispositivos de segurança viária e demais intervenções necessárias à organização, segurança e ordenamento do tráfego municipal, conforme condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, executado mediante especificações usuais de mercado, critérios objetivos de medição e pagamento e utilização de composições referenciais oficiais, notadamente EMOP e SCO-RJ.

A contratação compreenderá, dentre outros serviços correlatos e complementares:

- I. execução de sinalização horizontal, mediante pintura mecanizada ou manual de faixas longitudinais e transversais, faixas de pedestres, linhas de retenção, símbolos e legendas viárias;
- II. fornecimento, instalação, substituição e manutenção de sinalização vertical, incluindo placas de regulamentação, advertência e indicação, bem como suportes, estruturas e elementos de fixação;
- III. implantação e manutenção de dispositivos auxiliares de segurança viária, tais como tachões, tachas refletivas, segregadores, cones, barreiras e dispositivos correlatos;
- IV. serviços preliminares, sinalização preventiva, mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e materiais;
- V. remoção, substituição e destinação ambientalmente adequadas de materiais danificados, inservíveis ou obsoletos;
- VI. adequações necessárias ao atendimento das normas técnicas de acessibilidade, mobilidade urbana, segurança viária e visibilidade diurna e noturna.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, normas técnicas da ABNT, especificações técnicas do DNIT, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas técnicas aplicáveis.

Integram o objeto todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, transporte, sinalização preventiva, mobilização, desmobilização, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis ao adequado cumprimento contratual.

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da legislação vigente, em razão da natureza continuada, frequente e sob demanda dos serviços, bem como da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da futura ata de registro de preços.

O órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Transportes, podendo figurar como órgãos participantes os órgãos e entidades da Administração Municipal previamente identificados no procedimento administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção, adequação, implantação e modernização da sinalização viária horizontal e vertical do Município de Araruama/RJ, objetivando garantir condições adequadas de mobilidade urbana, organização do tráfego, acessibilidade, segurança viária e preservação da integridade física de condutores, passageiros, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente a malha viária municipal.

A sinalização viária constitui elemento essencial à segurança e à funcionalidade do sistema de circulação urbana, possuindo natureza indispensável à adequada orientação dos usuários das vias públicas, disciplinamento do fluxo de veículos, prevenção de acidentes, organização dos espaços urbanos e atendimento às normas nacionais de trânsito e acessibilidade. A ausência, deficiência ou desgaste da sinalização compromete diretamente a segurança viária, aumenta os riscos de acidentes, reduz a eficiência da mobilidade urbana e expõe a Administração Pública à ocorrência de danos decorrentes da precarização da infraestrutura urbana.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, a necessidade administrativa decorre da existência de demanda permanente e sucessiva por serviços de sinalização viária, considerando:

- o desgaste natural das pinturas e dispositivos viários ocasionado pela ação do tempo, tráfego intenso e intempéries;
- a necessidade contínua de revitalização da sinalização horizontal e vertical;
- a expansão urbana e readequação do sistema viário municipal;
- a implantação de novas rotas, dispositivos de ordenamento e áreas de circulação;
- o atendimento às normas técnicas e regulamentações de trânsito;
- e a necessidade de resposta célere às demandas supervenientes relacionadas à segurança do tráfego urbano.

Sob o aspecto técnico-operacional, verificou-se que a execução direta dos serviços pela Administração Municipal mostra-se inviável e insuficiente para atendimento integral das demandas existentes, diante:

- da ausência de estrutura operacional própria adequada;
- da necessidade de equipamentos especializados;
- da exigência de mão de obra técnica qualificada;
- da utilização de materiais específicos padronizados;
- e da necessidade de execução contínua, programada e sob demanda em diversos pontos do Município.

Além disso, a solução adotada exige observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, incluindo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, normas da ABNT e especificações técnicas do DNIT, demandando execução especializada, controle tecnológico e responsabilidade técnica formalmente registrada.

A definição da solução pela contratação de empresa especializada decorre da conclusão obtida no Estudo Técnico Preliminar, que identificou esta alternativa como a mais eficiente, econômica, segura e vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- a necessidade de padronização técnica dos serviços;
- a centralização da responsabilidade executiva;
- a maior eficiência na fiscalização contratual;
- a redução de retrabalhos;
- a economicidade decorrente da contratação integrada;
- e a flexibilidade operacional necessária ao atendimento das demandas variáveis da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na natureza continuada, frequente e imprevisível da demanda, bem como na impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência contratual, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 052/2024 e no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela área demandante, considerando:

- histórico de intervenções executadas em exercícios anteriores;
- extensão da malha viária urbana municipal;
- necessidade estimada de revitalização e implantação de sinalização;
- projeções de crescimento urbano;
- demandas operacionais recorrentes;
- análise técnica das áreas críticas de circulação;
- e parâmetros técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico.

A composição quantitativa também levou em consideração a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos dispositivos de segurança viária, incluindo pintura horizontal, placas verticais, tachões, tachas refletivas, segregadores, dispositivos auxiliares e demais elementos necessários à preservação das condições adequadas de circulação e segurança do trânsito municipal.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as futuras execuções condicionadas à efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas ordens de serviço.

A presente fundamentação guarda compatibilidade integral com o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, o qual integra os autos do processo administrativo e consolida os elementos técnicos, operacionais e econômicos que demonstram a viabilidade, razoabilidade e adequação da solução escolhida para atendimento da necessidade pública identificada.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente contratação será processada mediante a modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global** e o modo de disputa **aberto**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção da modalidade Pregão decorre do enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando

tratar-se de serviços objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, passíveis de especificação objetiva por meio de critérios usuais de mercado, planilhas referenciais, normas técnicas consolidadas e métodos executivos amplamente difundidos no setor.

O enquadramento técnico-jurídico do objeto como serviço comum de engenharia fundamenta-se:

- na utilização de composições referenciais oficiais da EMOP e SCO-RJ;
- na existência de parâmetros objetivos de execução, medição e pagamento;
- na ampla disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto no mercado;
- na padronização técnica dos serviços;
- e na possibilidade de definição precisa das especificações técnicas da contratação.

A adoção da forma eletrônica observa os princípios da competitividade, transparência, eficiência, economicidade e ampliação da disputa, possibilitando maior alcance de fornecedores potencialmente interessados, redução de custos administrativos e incremento da competitividade do certame.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor total dos serviços, materiais, equipamentos, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

A adoção do julgamento global mostra-se tecnicamente necessária e juridicamente adequada em razão da natureza integrada, interdependente e sistêmica dos serviços que compõem o objeto da contratação, uma vez que:

- os serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares possuem estreita correlação operacional;
- há necessidade de uniformidade técnica e padronização executiva;
- a fragmentação da execução entre múltiplos contratados poderia comprometer a compatibilidade dos serviços, a qualidade técnica e a segurança viária;
- a centralização contratual favorece a fiscalização, o controle operacional e a responsabilização técnica;
- e a gestão integrada reduz riscos de incompatibilidade executiva, retrabalho e descontinuidade operacional.

A opção pelo menor preço global não compromete a competitividade do certame, considerando que o mercado dispõe de número significativo de empresas aptas à execução integral do objeto, circunstância compatível com contratações similares promovidas por outros entes públicos para serviços de mesma natureza. Além disso, a modelagem adotada decorre de necessidade técnica objetivamente demonstrada, inexistindo restrição arbitrária à participação de licitantes.

O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se mostrar o mecanismo mais adequado à maximização da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a formulação sucessiva de lances públicos e decrescentes pelos licitantes durante a sessão pública.

A escolha do modo de disputa aberto mostra-se compatível com:

- a natureza padronizada do objeto;
- o elevado potencial competitivo do mercado;
- a possibilidade de ampla participação de fornecedores;
- e a busca pela obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para execução contratual.

A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024, considerando que a solução se destina ao atendimento de demanda contínua, frequente, variável e executada sob demanda pela Administração Pública Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao caso concreto em razão:

- da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da contratação;
- da necessidade de execução parcelada e contínua dos serviços;
- da ocorrência frequente de demandas supervenientes relacionadas à segurança viária e manutenção urbana;
- da necessidade de pronta resposta operacional da Administração;
- da conveniência administrativa na execução gradual dos serviços;
- e da possibilidade de atendimento simultâneo às demandas de diferentes órgãos e unidades administrativas municipais.

O enquadramento jurídico do cabimento do SRP observa especialmente as hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 052/2024, considerando tratar-se de contratação:

- destinada ao atendimento de necessidade permanente e frequente;
- executada de forma parcelada e sob demanda;
- potencialmente destinada ao atendimento de mais de um órgão ou entidade;
- e cuja natureza impossibilita a definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência da ata.

A sistemática do Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional, racionalização das contratações públicas e melhor planejamento da execução das intervenções viárias, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade orçamentária.

3.1 Da Inversão de Fases

O procedimento licitatório adotará, de forma excepcional e devidamente motivada, a realização da fase de habilitação previamente ao julgamento das propostas, em derrogação à regra geral prevista no art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021.

A adoção da habilitação prévia justifica-se em razão da natureza e complexidade do objeto, que demanda a verificação antecipada da capacidade técnica e operacional dos licitantes, bem como da necessidade de mitigar riscos à execução contratual e assegurar a seleção de proposta apresentada por licitante efetivamente apto ao cumprimento das obrigações.

Na fase de habilitação, serão analisados os documentos relacionados à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Somente os licitantes devidamente habilitados terão suas propostas analisadas e julgadas, observados os critérios de julgamento estabelecidos.

Caso o licitante classificado em primeiro lugar venha a ser posteriormente desclassificado por qualquer motivo superveniente, será assegurada a análise das propostas subsequentes, respeita

a ordem de classificação

A adoção do rito previsto neste item não afasta a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

O presente objeto não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas de tecnologia da informação, tratando-se de contratação de serviços comuns de engenharia voltados à execução de atividades de sinalização viária horizontal e vertical no âmbito da infraestrutura urbana municipal.

Dessa forma, não se aplicam ao presente procedimento as exigências específicas relacionadas ao alinhamento com planejamento de TIC, compatibilidade sistêmica, governança tecnológica, integração de sistemas informatizados ou infraestrutura tecnológica corporativa.

Não obstante, registra-se que a execução contratual contribuirá indiretamente para o aprimoramento da mobilidade urbana, da segurança viária e da organização operacional dos fluxos de circulação municipal, refletindo positivamente sobre os serviços públicos prestados à população e sobre a eficiência administrativa na gestão do sistema viário urbano.

Eventuais ferramentas tecnológicas utilizadas pela futura contratada para apoio operacional, controle de execução, georreferenciamento, emissão de relatórios, registro fotográfico, planejamento logístico ou gestão de equipes possuirão natureza meramente acessória e instrumental, permanecendo sob integral responsabilidade da contratada, sem integração obrigatória aos sistemas corporativos da Administração Municipal.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

O presente objeto não se enquadra como contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, tratando-se de contratação de serviços comuns de engenharia destinados à execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, manutenção de dispositivos de segurança viária e intervenções correlatas em vias e logradouros públicos do Município de Araruama/RJ.

Dessa forma, não se aplicam à presente contratação os requisitos específicos relacionados a:

- arquitetura tecnológica;
- métricas de desenvolvimento de software;
- níveis mínimos de serviço de TIC;
- contagem de pontos de função;
- integração sistêmica;
- transferência tecnológica;
- documentação técnica de sistemas informatizados;
- governança de infraestrutura tecnológica;
- ou demais parâmetros próprios das contratações de tecnologia da informação e comunicação.

Registra-se, entretanto, que a futura contratada deverá utilizar métodos executivos, equipamentos, materiais e procedimentos operacionais compatíveis com as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia e sinalização viária, observando rigorosamente:

- as especificações constantes deste Termo de Referência e do Projeto Básico;
- as normas técnicas da ABNT;
- o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- as Resoluções do CONTRAN;
- as especificações técnicas do DNIT;
- e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST.

Eventuais sistemas, equipamentos eletrônicos, aplicativos, softwares de gestão operacional ou ferramentas tecnológicas utilizados pela contratada possuirão natureza acessória e instrumental à execução dos serviços, não integrando o objeto principal da contratação e permanecendo sob responsabilidade exclusiva da futura contratada.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso da presente contratação, após análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico, concluiu-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da execução contratual por itens ou por múltiplos contratos independentes, razão pela qual adotou-se a contratação global dos serviços integrantes da solução de sinalização viária municipal.

Embora o objeto possua diversidade de serviços, materiais e dispositivos correlatos, verifica-se que todos os elementos da contratação apresentam natureza técnica, operacional e funcionalmente integrada, compondo uma solução única e interdependente voltada à manutenção, implantação, adequação e modernização do sistema de sinalização viária urbana do Município de Araruama/RJ.

A eventual fragmentação da contratação entre diferentes empresas poderia comprometer:

- a uniformidade técnica dos serviços;
- a padronização visual e operacional da sinalização;
- a compatibilidade entre os dispositivos implantados;
- a eficiência da fiscalização contratual;
- a coordenação das frentes de execução;
- a rastreabilidade das responsabilidades técnicas;
- e a continuidade operacional das intervenções viárias.

Os serviços previstos demandam execução coordenada e integrada, envolvendo sinalização horizontal, sinalização vertical, dispositivos auxiliares de segurança viária, serviços preliminares, mobilização operacional e adequações complementares, os quais frequentemente são executados simultaneamente nos mesmos locais de intervenção. A segregação contratual dessas atividades elevaria significativamente os riscos de incompatibilidade executiva, sobreposição de responsabilidades, atrasos operacionais, retrabalhos e dificuldades de gerenciamento contratual.

Além disso, a centralização da execução em um único contratado proporciona:

- maior eficiência administrativa;
- melhor controle de qualidade;
- padronização técnica dos serviços;
- uniformidade estética e funcional da sinalização;
- racionalização logística;

- otimização da mobilização de equipes e equipamentos;
- redução de custos indiretos;
- e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação global também se mostra mais vantajosa, considerando que:

- a execução integrada permite ganho de escala;
- reduz custos de mobilização e desmobilização;
- otimiza a utilização de equipamentos especializados;
- reduz custos administrativos da contratação;
- e favorece maior eficiência operacional na execução sob demanda.

A adoção do julgamento por menor preço global encontra respaldo técnico na natureza sistêmica do objeto e na necessidade de manutenção de responsabilidade executiva unitária, circunstância já consolidada no Projeto Básico e compatível com o entendimento da jurisprudência dos órgãos de controle, desde que demonstrada motivação técnica idônea e preservada a competitividade do certame.

Ressalta-se, ainda, que a modelagem adotada não compromete a competitividade da licitação, considerando a existência de número significativo de empresas especializadas aptas à execução integral do objeto no mercado, especialmente no segmento de engenharia viária e sinalização urbana.

Não obstante a não divisão da execução contratual em múltiplos contratos independentes, registra-se que os serviços permanecem individualizados em planilha orçamentária própria, contendo descrição detalhada, quantitativos, unidades de medida e preços unitários, possibilitando:

- adequada formulação das propostas;
- controle preciso da execução;
- medição individualizada dos serviços;
- fiscalização objetiva;
- e pagamento por efetiva execução dos quantitativos demandados.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento da contratação constitui medida tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e operacionalmente necessária à adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente licitação.

A vedação à participação de consórcios mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente justificável diante das características específicas do objeto da contratação, considerando que os serviços pretendidos:

- possuem natureza comum de engenharia;
- apresentam baixa complexidade tecnológica;
- são amplamente executados por empresas especializadas disponíveis no mercado;
- e não demandam conjugação extraordinária de capacidades técnicas, operacionais, econômico-financeiras ou logísticas que justifiquem a formação de consórcio para viabilização da competição.

A execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, embora tecnicamente relevante, é

plenamente acessível a empresas do ramo de engenharia viária e sinalização urbana regularmente estabelecidas no mercado nacional, inexistindo peculiaridades técnicas que exijam associação empresarial para atendimento das exigências contratuais.

A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia gerar dificuldades adicionais relacionadas:

- à gestão contratual;
- à fiscalização da execução;
- à definição de responsabilidades;
- à apuração de falhas executivas;
- ao controle operacional das ordens de serviço;
- e à responsabilização técnica perante a Administração.

Considerando que a contratação será executada de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante emissão sucessiva de ordens de serviço em diferentes pontos do Município, a existência de múltiplas empresas consorciadas poderia comprometer a uniformidade operacional, a agilidade executiva e a eficiência administrativa da fiscalização contratual.

Além disso, a necessidade de responsabilidade técnica unitária e de centralização operacional da execução constitui elemento relevante para garantia:

- da padronização técnica dos serviços;
- da uniformidade estética e funcional da sinalização;
- da adequada coordenação das equipes executoras;
- da compatibilidade entre materiais e dispositivos implantados;
- e da efetividade da gestão contratual.

A vedação à participação de consórcios também se mostra compatível com a preservação da competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de quantidade significativa de empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para execução integral do objeto, inexistindo restrição indevida à ampla participação de licitantes.

Dessa forma, a não admissão de consórcios observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e interesse público, constituindo medida adequada à natureza, dimensão e complexidade da contratação pretendida.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução contínua, parcelada e sob demanda de serviços de manutenção preventiva, corretiva, implantação, adequação e modernização da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Araruama/RJ, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, dispositivos de segurança viária, transporte, mobilização operacional e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A solução foi concebida de forma integrada, considerando todo o ciclo operacional do objeto, abrangendo:

- planejamento e mobilização das equipes;
- execução dos serviços;
- implantação e manutenção dos dispositivos viários;
- controle de qualidade;

- substituição de elementos danificados ou desgastados;
- manutenção da funcionalidade da sinalização;
- fiscalização contratual;
- e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

A contratação contempla a execução coordenada de intervenções destinadas à preservação das condições adequadas de circulação, segurança, acessibilidade e ordenamento do tráfego urbano, compreendendo, dentre outras atividades:

8.1 Sinalização Horizontal

Execução de serviços de pintura mecanizada e manual de sinalização horizontal, incluindo:

- faixas longitudinais;
- linhas de divisão de fluxo;
- linhas de retenção;
- faixas de pedestres;
- legendas;
- setas direcionais;
- símbolos viários;
- marcações de estacionamento;
- áreas de conflito;
- e demais elementos previstos nas normas de trânsito.

Os serviços deverão utilizar materiais adequados às condições de tráfego urbano, observando critérios mínimos de:

- refletividade;
- aderência;
- resistência ao desgaste;
- visibilidade diurna e noturna;
- durabilidade;
- secagem compatível com a dinâmica viária;
- e desempenho operacional.

8.2 Sinalização Vertical

Fornecimento, instalação, substituição e manutenção de placas de regulamentação, advertência, indicação e orientação viária, incluindo:

- chapas metálicas;
- películas refletivas;
- estruturas de sustentação;
- postes;
- suportes;
- fundações;
- fixadores;
- e demais componentes necessários à implantação completa dos dispositivos.

As placas deverão observar integralmente:

- as Resoluções do CONTRAN;
- o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST;
- especificações técnicas do DNIT;
- e normas técnicas aplicáveis da ABNT.

8.3 Dispositivos Auxiliares de Segurança Viária

A solução compreende ainda a implantação e manutenção de dispositivos auxiliares de segurança viária, incluindo:

- tachões bidirecionais;
- tachas refletivas mono e bidirecionais;
- segregadores;
- cones;
- cavaletes;
- barreiras plásticas;
- lombadas portáteis;
- e demais dispositivos destinados ao ordenamento do tráfego, segregação de fluxos, canalização viária e reforço da segurança operacional das vias públicas.

Os dispositivos deverão possuir resistência mecânica compatível com o tráfego urbano, proteção contra intempéries, estabilidade operacional e características refletivas adequadas à visibilidade noturna.

8.4 Serviços Preliminares e Operacionais

A solução contempla também:

- mobilização e desmobilização de equipes;
- transporte de materiais e equipamentos;
- implantação de sinalização preventiva temporária;
- isolamento de áreas de intervenção;
- apoio operacional à execução;
- remoção de materiais deteriorados;
- limpeza das áreas executadas;
- e recomposição das condições adequadas de circulação após as intervenções.

Toda a execução deverá ocorrer de forma programada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal, permitindo flexibilidade operacional e adequação às necessidades efetivamente identificadas ao longo da vigência contratual.

8.5 Características Funcionais e Operacionais da Solução

A solução foi estruturada para assegurar:

- continuidade operacional dos serviços;
- rápida resposta às demandas emergenciais e programadas;
- padronização técnica da sinalização municipal;
- melhoria da mobilidade urbana;
- redução de riscos de acidentes;
- aumento da segurança viária;

- maior eficiência na fiscalização contratual;
- e racionalização dos custos de manutenção urbana.

A centralização da execução em um único contratado permite maior integração operacional dos serviços, uniformidade estética e funcional da sinalização e melhor controle técnico das intervenções realizadas.

8.6 Sustentabilidade, Durabilidade e Qualidade

A futura contratada deverá observar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental e com a adequada gestão dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, promovendo:

- destinação ambientalmente adequada de materiais removidos;
- utilização racional de insumos;
- redução de desperdícios;
- prevenção de danos ambientais;
- e cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as exigências técnicas do objeto, garantindo:

- durabilidade;
- segurança operacional;
- resistência mecânica;
- resistência às intempéries;
- desempenho adequado ao tráfego urbano;
- e manutenção da funcionalidade da sinalização ao longo de sua vida útil.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com:

- o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- as Resoluções do CONTRAN;
- o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST;
- as normas técnicas da ABNT;
- as especificações do DNIT;
- e demais normas técnicas aplicáveis à engenharia de tráfego e sinalização viária.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 Modelo de Execução Contratual

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais disposições constantes deste Termo de Referência, do Projeto Básico, da Ata de Registro de Preços e do futuro instrumento contratual.

O modelo de execução foi estruturado considerando a natureza dinâmica, variável e permanente das demandas relacionadas à sinalização viária urbana, permitindo à Administração realizar intervenções programadas, corretivas, preventivas e emergenciais de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência contratual.

A execução compreenderá o fornecimento integral de:

- mão de obra especializada;
- materiais;
- equipamentos;
- ferramentas;
- transporte;
- sinalização preventiva;
- dispositivos de segurança;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- mobilização e desmobilização;
- bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que os quantitativos efetivamente executados somente poderão ser aferidos durante a execução das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

9.2 Início da Execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados:

- da assinatura do contrato; ou
- do recebimento da Ordem de Serviço inicial emitida pela Administração, conforme disciplinado no instrumento contratual.

Nos casos de demandas emergenciais relacionadas à segurança viária, a Administração poderá estabelecer prazo reduzido para mobilização e início da execução, considerando a urgência da intervenção e o interesse público envolvido.

9.3 Local de Execução

Os serviços serão executados em vias públicas, logradouros, cruzamentos, áreas de circulação, estacionamentos públicos, ciclovias, áreas escolares, faixas de pedestres, dispositivos de canalização e demais áreas urbanas localizadas no Município de Araruama/RJ, conforme definição constante das Ordens de Serviço expedidas pela Administração Municipal.

As intervenções poderão ocorrer simultaneamente em diferentes localidades, cabendo à contratada possuir estrutura operacional compatível com a demanda executiva do contrato.

9.4 Condições Gerais de Execução

A contratada deverá executar os serviços:

- em estrita conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico e deste Termo de Referência;
- observando integralmente as normas do CTB, CONTRAN, DNIT e ABNT;
- mediante utilização de materiais certificados e adequados ao tráfego urbano;
- utilizando mão de obra qualificada;
- e mantendo responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.

A execução deverá ocorrer de maneira a minimizar impactos na circulação urbana, devendo a contratada:

- implantar sinalização preventiva temporária;
- promover isolamento adequado das áreas de intervenção;
- garantir segurança de pedestres e veículos;
- preservar a fluidez do tráfego;
- e observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

A contratada responderá integralmente:

- pela qualidade dos materiais empregados;
- pela estabilidade e durabilidade dos dispositivos implantados;
- pela segurança operacional da execução;
- e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

9.5 Planejamento e Ordens de Serviço

A execução dos serviços dependerá da emissão prévia de Ordem de Serviço expedida pela Administração, contendo, no mínimo:

- identificação do local da intervenção;
- descrição dos serviços;
- quantitativos estimados;
- prazo de execução;
- condições específicas da demanda;
- e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

As Ordens de Serviço poderão contemplar:

- intervenções preventivas programadas;
- serviços corretivos;
- revitalização da sinalização existente;
- implantação de novos dispositivos;
- adequações viárias;
- e atendimentos emergenciais decorrentes de acidentes, desgaste crítico ou situações que comprometam a segurança do trânsito.

9.6 Medição e Controle da Execução

A aferição dos serviços executados ocorrerá mediante medição individualizada dos quantitativos efetivamente executados, observando:

- as unidades de medida previstas na planilha orçamentária;
- os quantitativos efetivamente implantados;
- os critérios técnicos de execução;
- e os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

As medições deverão ser acompanhadas de:

- relatório técnico dos serviços executados;
- memória de cálculo;
- registros fotográficos;
- identificação das áreas atendidas;
- e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização contratual.

Fica expressamente vedado o pagamento por:

- serviços não executados;
- quantitativos não medidos;
- materiais não aplicados;
- ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

9.7 Inspeção, Verificação e Controle de Qualidade

A Administração realizará acompanhamento e fiscalização permanente da execução contratual, podendo:

- promover inspeções técnicas;
- realizar verificações de conformidade;
- exigir testes e ensaios;
- solicitar substituição de materiais;
- determinar correções executivas;
- e rejeitar serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.

Os materiais utilizados deverão atender aos requisitos mínimos de:

- refletividade;
- resistência mecânica;
- aderência;
- durabilidade;
- estabilidade operacional;
- visibilidade diurna e noturna;
- e desempenho compatível com as normas técnicas aplicáveis.

A fiscalização poderá exigir, sempre que necessário:

- fichas técnicas;
- laudos;
- certificados de conformidade;
- ensaios laboratoriais;
- amostras;
- e documentação técnica dos materiais empregados.

9.8 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços constantes de cada Ordem de Serviço, mediante inspeção preliminar da fiscalização contratual, para verificação:

- da conformidade quantitativa;
- da execução física dos serviços;
- da observância das especificações técnicas;
- e das condições aparentes de funcionamento e segurança.

Constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a verificação integral da conformidade técnica dos serviços executados;
- a correção das eventuais pendências identificadas;
- a aprovação definitiva pela fiscalização;
- e a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não exclui:

- a responsabilidade civil da contratada;
- a responsabilidade técnica pela solidez e qualidade dos serviços;
- nem a obrigação de reparar falhas, defeitos ou vícios constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

9.10 Qualidade da Execução

A contratada deverá garantir a qualidade, estabilidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer serviços ou materiais que apresentem:

- defeitos;
- falhas executivas;
- perda prematura de desempenho;
- desprendimentos;
- baixa refletividade;
- inadequação técnica;
- ou desconformidade com as normas aplicáveis.

9.11 Relatórios de Execução e Registro Fotográfico

A contratada deverá apresentar, para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços executados, relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação da Ordem de Serviço correspondente;
- local e descrição detalhada dos serviços executados;
- data de execução;
- quantitativos efetivamente executados;
- identificação da equipe operacional responsável;
- materiais empregados;

- eventuais intercorrências verificadas durante a execução;
- e registro fotográfico dos serviços realizados.

O relatório fotográfico deverá conter imagens em quantidade suficiente para demonstrar as condições da sinalização antes, durante e após a execução dos serviços, possibilitando a adequada verificação da conformidade dos serviços executados pela fiscalização contratual.

A fiscalização poderá solicitar complementação das informações ou novos registros fotográficos sempre que entender necessário para comprovação da adequada execução contratual.

A apresentação do relatório técnico e fotográfico constituirá condição para fins de medição, recebimento e liquidação da despesa correspondente aos serviços executados.

10. DA GARANTIA

A futura contratada será integralmente responsável pela qualidade, desempenho, estabilidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica dos serviços executados e dos materiais empregados durante toda a vigência contratual, bem como pelos vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados após o recebimento dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro, das normas técnicas aplicáveis e das cláusulas contratuais.

A garantia contratual abrangerá:

- a correta execução dos serviços;
- a qualidade dos materiais empregados;
- a estabilidade e fixação dos dispositivos implantados;
- a refletividade e visibilidade da sinalização;
- a aderência das pinturas;
- a resistência mecânica dos dispositivos auxiliares;
- a compatibilidade técnica dos materiais utilizados;
- e a durabilidade mínima esperada dos elementos executados.

A contratada deverá garantir que todos os materiais empregados:

- sejam novos e sem uso anterior;
- atendam às especificações técnicas exigidas;
- possuam resistência compatível com as condições de tráfego urbano;
- e estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, DNIT, CONTRAN e demais regulamentos aplicáveis.

10.1 Garantia dos Serviços Executados

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de:

- 12 (doze) meses para serviços de sinalização horizontal;
- 12 (doze) meses para dispositivos auxiliares de segurança viária;
- 24 (vinte e quatro) meses para sinalização vertical, estruturas de fixação, postes e suportes, considerando a vida útil mínima esperada dos materiais empregados em ambiente urbano;

contados a partir do recebimento definitivo da respectiva Ordem de Serviço, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de uso ordinário, acidentes, vandalismo, intervenções de

terceiros ou eventos excepcionais devidamente comprovados.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada, sem ônus adicional para a Administração, a:

- reparar falhas executivas;
- refazer serviços inadequados;
- substituir materiais defeituosos;
- corrigir desprendimentos, desbotamentos ou perda prematura de refletividade;
- recompor dispositivos deslocados ou danificados;
- e sanar quaisquer vícios de execução constatados pela fiscalização contratual.

10.2 Acionamento da Garantia

A Administração notificará formalmente a contratada sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou desconformidades cobertas pela garantia.

Recebida a notificação, a contratada deverá:

- realizar vistoria técnica, quando necessária;
- apresentar solução corretiva;
- e iniciar os reparos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

Nos casos em que a falha identificada representar risco à segurança do trânsito, à integridade física dos usuários das vias públicas ou à funcionalidade da sinalização, a contratada deverá iniciar as medidas corretivas emergenciais no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da Administração.

10.3 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva compreenderá toda intervenção necessária à recomposição das condições adequadas de funcionamento, estabilidade, visibilidade, segurança e desempenho dos serviços executados e dispositivos implantados.

Serão considerados serviços de manutenção corretiva, dentre outros:

- reaplicação de pintura desgastada prematuramente;
- substituição de placas danificadas;
- reposição de dispositivos refletivos;
- correção de falhas de fixação;
- substituição de materiais defeituosos;
- recomposição de sinalização comprometida;
- e demais correções necessárias à plena funcionalidade da solução implantada.

Os serviços corretivos deverão ser integralmente executados no prazo definido pela fiscalização contratual, observada a complexidade da intervenção e o interesse público envolvido.

10.4 Responsabilidade Técnica

A garantia prevista neste Termo de Referência não exclui:

- a responsabilidade civil da contratada;

- a responsabilidade técnica do responsável técnico legalmente habilitado;
- a obrigação de reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
- nem as responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

O recebimento definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e adequação técnica da execução contratual.

10.5 Assistência Técnica

Considerando a natureza do objeto, não haverá prestação de assistência técnica permanente nos moldes típicos de contratos de fornecimento de equipamentos ou soluções tecnológicas.

Todavia, durante todo o período de garantia, a contratada permanecerá obrigada:

- ao atendimento das solicitações da Administração;
- à realização dos reparos necessários;
- à substituição dos materiais inadequados;
- e à recomposição integral das condições de funcionalidade, segurança e desempenho dos serviços executados.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico elaborado pela área demandante, considerando as necessidades operacionais relacionadas à implantação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, revitalização e modernização da sinalização viária horizontal e vertical do Município de Araruama/RJ.

A definição quantitativa observou critérios técnicos objetivos e compatíveis com a realidade operacional da Administração Municipal, considerando:

- a extensão da malha viária urbana municipal;
- o histórico de intervenções executadas em exercícios anteriores;
- o desgaste natural da sinalização decorrente do tráfego contínuo de veículos;
- a deterioração ocasionada pelas condições climáticas e pela ação do tempo;
- a necessidade periódica de revitalização da sinalização horizontal;
- a substituição contínua de placas e dispositivos auxiliares de segurança viária;
- as alterações e adequações no ordenamento do tráfego;
- a expansão urbana e o crescimento da circulação municipal;
- as demandas relacionadas à mobilidade urbana e segurança viária;
- e os levantamentos técnicos realizados pelos setores competentes da Administração.

A memória de cálculo utilizada na estimativa quantitativa levou em consideração:

- parâmetros técnicos de engenharia de tráfego;
- extensão estimada das áreas passíveis de intervenção;
- frequência média de manutenção da sinalização horizontal;
- necessidade periódica de substituição de sinalização vertical;
- quantitativos médios históricos de implantação e manutenção;

- projeção de demandas futuras;
- e a necessidade operacional dos órgãos responsáveis pela gestão do sistema viário urbano.

A composição quantitativa contempla, de forma integrada:

- execução de sinalização horizontal;
- revitalização de faixas de pedestres;
- linhas de retenção;
- legendas e símbolos viários;
- instalação e substituição de placas de sinalização vertical;
- implantação e manutenção de tachões e tachas refletivas;
- segregadores viários;
- dispositivos auxiliares de segurança;
- sinalização preventiva temporária;
- mobilização operacional;
- e demais intervenções necessárias ao adequado ordenamento e segurança do tráfego urbano.

Os quantitativos também foram dimensionados considerando:

- áreas de maior fluxo viário;
- corredores urbanos prioritários;
- cruzamentos críticos;
- regiões escolares;
- áreas de circulação intensa de pedestres;
- vias arteriais e coletoras;
- áreas de interesse turístico;
- e setores urbanos que demandam manutenção recorrente da sinalização.

A estimativa quantitativa foi estruturada considerando a natureza dinâmica, contínua e variável da demanda, uma vez que as necessidades relacionadas à sinalização viária:

- sofrem alterações constantes ao longo da vigência contratual;
- dependem diretamente das condições reais de tráfego;
- estão sujeitas a eventos supervenientes;
- envolvem demandas emergenciais relacionadas à segurança viária;
- e não permitem definição prévia exata dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a execução contratual.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada, permitindo maior flexibilidade operacional e possibilitando à Administração executar os serviços conforme a efetiva necessidade identificada ao longo da vigência da futura ata.

Os quantitativos previstos foram compatibilizados com:

- a capacidade operacional da Administração;
- as demandas estimadas de manutenção urbana;
- as necessidades permanentes de conservação da sinalização viária;
- as ações de mobilidade urbana em desenvolvimento;
- e o planejamento operacional relacionado à segurança do trânsito municipal.

A definição das quantidades observou, ainda, a interdependência com outras ações e intervenções de infraestrutura urbana e mobilidade, buscando:

- evitar sobreposição de despesas;
- racionalizar a utilização dos recursos públicos;
- ampliar a eficiência operacional;
- otimizar a logística de execução;
- e assegurar maior efetividade na implementação das políticas públicas relacionadas à segurança viária e ordenamento do trânsito.

Não foram identificadas contratações vigentes ou atas de registro de preços aptas a suprir integralmente as necessidades técnicas e operacionais relacionadas ao objeto da presente contratação, circunstância que reforça a necessidade da presente solução administrativa.

Ressalta-se, por fim, que os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa, compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública, ficando as futuras execuções condicionadas:

- à efetiva necessidade administrativa;
- à emissão das respectivas Ordens de Serviço;
- à disponibilidade orçamentária;
- e à conveniência operacional da Administração Municipal.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações municipais aplicáveis e parâmetros técnicos compatíveis com a natureza do objeto, observando-se critérios de vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação às especificações técnicas da contratação.

A formação dos preços referenciais observou metodologia compatível com os serviços de engenharia e sinalização viária objeto da presente contratação, utilizando:

- composições referenciais oficiais;
- parâmetros técnicos padronizados;
- pesquisa de mercado;
- e referências oficiais de custos aplicáveis ao setor.

Os valores estimados foram consolidados considerando:

- fornecimento de materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- encargos sociais e trabalhistas;
- mobilização e desmobilização;
- transporte;
- sinalização preventiva;
- custos indiretos;
- tributos;
- BDI;

- e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

Os itens constantes da presente contratação foram orçados da seguinte forma:

- os itens 01 ao 18 tiveram seus valores estimados obtidos por meio da tabela oficial da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, utilizando-se composições referenciais compatíveis com os serviços previstos no Projeto Básico;
- os itens 19 ao 30 tiveram seus valores estimados obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, formalizada por meio da Nota Técnica nº 350/2026, elaborada em observância aos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

A metodologia adotada para consolidação dos preços buscou assegurar:

- compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- adequação técnica das composições utilizadas;
- uniformidade dos critérios de formação dos preços;
- confiabilidade da estimativa orçamentária;
- e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, as composições referenciais utilizadas, as cotações obtidas, os critérios de consolidação dos valores e os demais elementos técnicos que fundamentam a estimativa orçamentária encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo e integram os anexos da presente contratação.

12.1 Planilha de Valores Estimados

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
A SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
1	05.020.0007-0	EMOP	Sinalização horizontal mecânica com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme ABNT NBR 12935, 13132 e DNIT 100/2018-ES	M²	71.201,19	125,28	150,34	10.704.386,90
2	05.020.0014-0	EMOP	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme ABNT NBR 12935, 13132, 7306 e DNIT 100/2018-ES	M²	17.690,40	131,97	158,36	2.801.451,74

3	05.021.0060-0	EMOP	Mini-tachão refletivo bidirecional 220x100x40mm, com esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	15.614,00	29,78	35,74	558.044,36
4	05.021.0075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45mm, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	7.807,00	39,38	47,26	368.958,82
5	05.021.0090-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS monodirecional 100x100x19,5mm, pino de aço, fornecimento e colocação	UN	31.228,00	15,26	18,31	571.784,68
6	05.021.0095-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS bidirecional 100x100x19,5mm, pino de aço, fornecimento e colocação	UN	31.228,00	15,26	18,31	571.784,68
7	05.021.0100-0	EMOP	Segregadores de faixas de ônibus 450x155x70mm, em resina poliéster sintético e fibras minerais, fornecimento e colocação	UN	3.904,00	89,72	107,66	420.304,64
8	05.021.0075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45mm, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	7.807,00	39,38	47,26	368.958,82
9	17.012.0040-0	EMOP	Pintura interna ou externa com tinta impermeável em cores para aplicação sobre concreto, tijolos, pedras ou argamassa	M²	28.105,54	28,69	34,43	967.673,74
10	05.015.0060-0	EMOP	Placa de sinalização de rodovias em chapa de aço nº16, tratada quimicamente, com película refletiva grau técnico, fornecimento e colocação	M²	2.887,81	615,12	738,14	2.131.608,07

19.464.956,45

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-------	--------	-------------------------	-------------------------	-------------

B SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO PREVENTIVA

11	02.030.0005-0	EMOP	Placa de sinalização preventiva para obra em via pública	UN	1.562,00	111,24	133,49	208.511,38
----	---------------	------	--	----	----------	--------	--------	------------

12	02.020.0005-0	EMOP	Barragem de bloqueio de obra em via pública	M	15.615,00	4,28	5,14	80.281,10
13	02.030.0010-0	EMOP	Balizador vagalume (aluguel), equipado com pisca alerta e painéis refletivos	UNXMÊS	120	64,04	76,85	9.222,00
14	20.004.0131-0	EMOP	Limpeza de rua com ar comprimido	M²	390.354,75	1,1	1,32	515.268,27

813.282,75

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-------	--------	-------------------------	-------------------------	-------------

C

MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE

15	ST 70.15.0050	SCO-RJ	Instalação e retirada de placas em postes simples	UN	1.561,00	51,1	61,32	95.720,52
16	ST 65.05.0400	SCO-RJ	Poste tipo G7, Ø 2" x 3500mm	UN	1.561,00	91,44	109,73	171.288,53
17	ST 65.15.0050	SCO-RJ	Assentamento de poste simples de aço Ø 2"	UN	1.561,00	365,56	438,67	684.763,87

951.772,92

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
D	COMP. ADM.	EMOP	Administração Local do Contrato	UR	100	6.589,15	7.906,98	790.698,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR MÉDIO UNIT	VLR TOTAL
E	LOTE EXTRA				
19	Barreira pantográfica sanfonada, composição em polietileno, proteção contra raios uv, faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, abertura de 5,5 a 6 metros aberta, altura de 55 a 60 centímetros aberta, cor laranja com faixa refletiva branca, base de borracha.	UND	10	R\$ 1.193,33	R\$ 11.933,30

20	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, ultra flexível, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, efeito João Bobo, com sistema de escoamento de água, altura 95 cm, base 28 cm, resistente a impactos.	UND	1000	R\$ 174,78	R\$ 174.780,00
21	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, com sistema de escoamento de água, altura 115 cm com base de 40 cm.	UND	200	R\$ 176,96	R\$ 35.392,00
22	Barreira plástica horizontal, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas grau técnico prismático refletivas para uso noturno, altura 50 a 60 cm, comprimento 120 a 160 cm, largura 40 a 45 cm, preenchimento com água ou areia, com alça para transporte, base com sapata para escoamento de água.	UND	50	R\$ 543,33	R\$ 27.166,50
23	Cavalete plástico tipo a, desmontável, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, altura 100 cm, largura 90 cm, comprimento 100 cm.	UND	50	R\$ 539,35	R\$ 26.967,50
24	Cone de sinalização tipo ii, nbr 15071:2015, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas branca, grau técnico prismático para uso noturno, altura 75 cm, base 40 cm.	UND	200	R\$ 131,10	R\$ 26.220,00

25	Lombada portátil, fabricada em polietileno, comprimento 3 metros, com 25 módulos individuais, bidirecionais, largura 22 cm, altura 4 cm, resistente à compressão de até 15 toneladas por eixo, com bolsa de nylon. laudo emitido para comprovação da resistência de acordo com a nbr 14636/13.	UND	20	R\$ 2.189,99	R\$ 43.799,80
26	Sinalizador solar parafuso, lente em policarbonato de alta resistência, blindado, resistente a intempéries, liga automaticamente à noite, alimentação solar (painel solar e bateria incluso), 18x30 cm, parafuso ajustável (uso em cones, cavaletes, cilindros, placas, etc), mínimo de 6 lâmpadas de led, cor âmbar, com alta visibilidade diurna e noturna, função luz piscante.	UND	50	R\$ 146,04	R\$ 7.302,00
27	Bastão sinalizador safe part, recarregável, led, comprimento 54 cm, luz vermelha fluorescente, tubo de 4,3 cm composta de 8 leds de alto brilho, bateria recarregável, carregador, cabo empunhador reforçado, com cordão de nylon.	UND	50	R\$ 115,39	R\$ 5.769,50
28	Gradil de contenção em aço, estrutura tubular em aço galvanizado, possui encaixe rápido, canos arredondados, pés desconcentrados, tubo principal e nos pés de sustentação 1.1/4" x 1,20 mm, tubos da grade 5/8" x 0,90 mm. dimensões: 2 metros de comprimento e 1,20 metros de altura.	UND	100	R\$ 376,66	R\$ 37.666,00
29	Fita zebrada para sinalização e segurança, produzida em polietileno de baixa densidade, sem adesivos, impresso em duas cores (preto e amarelo), largura 70 mm, comprimento 200 metros.	UND	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00

30	Carimbo elétrico para plástico, personalizado, usado em pvc - pet - pead, gravação em alto relevo, profundidade da gravação 4 mm, material ferroso, tensão 127v, medida da usinagem 60x15 mm.	UND	4	R\$ 625,66	R\$ 2.502,64
----	---	-----	---	------------	--------------

R\$ 411.249,24

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 22.431.959,36 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Registra-se que a presente contratação não adotará orçamento sigiloso, razão pela qual os valores estimados unitários e globais constarão expressamente dos documentos que compõem o procedimento licitatório, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle das contratações públicas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024, razão pela qual a Ata de Registro de Preços dela decorrente não gerará obrigação imediata de despesa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços, fica dispensada, neste momento processual, a indicação completa das dotações orçamentárias específicas, uma vez que a efetiva contratação dos serviços ocorrerá de forma futura, parcelada e sob demanda, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, contratos e notas de empenho.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades participantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente.

Para fins de enquadramento orçamentário preliminar da despesa, registra-se a compatibilidade da presente contratação com a seguinte classificação orçamentária:

Natureza da Despesa 339039940000
Fonte de Recursos 1500

Caso necessário, poderão ser utilizadas classificações orçamentárias complementares compatíveis com a natureza das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

A indicação completa das dotações orçamentárias, contendo:

- unidade orçamentária;
- programa;
- ação;
- saldo orçamentário;
- e demais classificações pertinentes,

será realizada oportunamente pelos órgãos participantes quando da formalização das futuras contratações e emissão dos respectivos empenhos, em conformidade com a legislação aplicável.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação foi analisada sob a ótica das disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de aplicação dos benefícios relacionados à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, incluindo:

- exclusividade de participação;
- reserva de cotas;
- e demais tratamentos favorecidos previstos na legislação.

Após análise técnica das características do objeto, concluiu-se pela inviabilidade da adoção de reserva de cota ou exclusividade do certame para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as especificidades técnicas, operacionais e econômicas da contratação.

A presente contratação envolve execução integrada de serviços contínuos de engenharia relacionados à sinalização viária horizontal e vertical, compreendendo:

- fornecimento de materiais específicos;
- utilização de equipamentos especializados;
- mobilização operacional permanente;
- execução simultânea em múltiplas frentes de serviço;
- atendimento sob demanda;
- e capacidade técnica compatível com intervenções urbanas de média e alta complexidade operacional.

A natureza integrada e sistêmica do objeto exige:

- capacidade operacional contínua;
- disponibilidade logística;
- estrutura técnica especializada;
- capacidade de mobilização imediata;
- gestão integrada das intervenções;
- e padronização executiva dos serviços.

A eventual fragmentação do objeto para fins de reserva de cotas poderia:

- comprometer a uniformidade técnica da sinalização;
- dificultar a fiscalização contratual;
- gerar incompatibilidade operacional entre diferentes executores;
- aumentar os riscos de descontinuidade dos serviços;
- elevar custos indiretos de gestão;
- e comprometer a eficiência da execução contratual.

Além disso, a divisão da execução entre múltiplos contratados poderia prejudicar:

- a padronização estética e funcional da sinalização viária;
- a coordenação das intervenções urbanas;
- a rastreabilidade das responsabilidades técnicas;
- a integração operacional das equipes;
- e a segurança viária da população.

Sob o aspecto econômico, a adoção de reserva de cota também não se mostra vantajosa, considerando que:

- a execução integrada permite ganho de escala;
- reduz custos de mobilização e desmobilização;
- otimiza o emprego de equipamentos especializados;
- racionaliza a logística operacional;
- e favorece maior economicidade para a Administração Pública.

Registra-se, ainda, que o objeto possui natureza predominantemente indivisível sob o aspecto técnico-operacional, circunstância que afasta a obrigatoriedade de aplicação da reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Também não será adotada exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor global estimado da contratação supera o limite legal estabelecido para aplicação desse benefício.

Não obstante a não adoção de reserva de cota ou exclusividade, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte todos os demais benefícios legalmente previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 aplicáveis ao procedimento licitatório, especialmente:

- tratamento favorecido em caso de empate ficto;
- possibilidade de regularização fiscal tardia;
- e demais prerrogativas compatíveis com a natureza da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a não aplicação da reserva de cota e da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte constitui medida tecnicamente justificada, economicamente adequada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

As propostas apresentadas pelos licitantes deverão observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da planilha orçamentária, do Projeto Básico e dos demais anexos que integram o procedimento licitatório, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes a correta formulação dos preços e o pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, incluindo, dentre outros:

- fornecimento de materiais;
- mão de obra;
- encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- tributos;
- seguros;
- transporte;
- mobilização e desmobilização;
- equipamentos;
- ferramentas;
- sinalização preventiva;

- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- despesas administrativas;
- custos operacionais;
- BDI;
- e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com precisão compatível com os critérios definidos no edital e na planilha orçamentária, devendo considerar todas as condições executivas previstas para a contratação.

A proposta comercial deverá:

- observar integralmente as especificações técnicas do objeto;
- respeitar os quantitativos estimados;
- atender às exigências técnicas e operacionais da contratação;
- e manter compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Não serão admitidas:

- propostas com preços simbólicos, irrisórios ou inexequíveis;
- propostas incompatíveis com os quantitativos e especificações do objeto;
- propostas que apresentem omissões relevantes;
- propostas condicionadas;
- ou propostas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos.

A Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando identificados valores significativamente inferiores aos referenciais estimados, podendo exigir:

- planilhas de composição de custos;
- memória de cálculo;
- documentos comprobatórios;
- justificativas técnicas;
- e demais elementos necessários à análise da viabilidade da execução contratual.

Os licitantes deverão considerar, na formulação de suas propostas:

- a execução sob demanda;
- a possibilidade de intervenções simultâneas em diferentes localidades;
- a necessidade de pronta mobilização operacional;
- as condições reais de tráfego urbano;
- as exigências técnicas da engenharia de sinalização viária;
- e as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

15.1 Validade da Proposta

O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, salvo prazo superior eventualmente estabelecido no instrumento convocatório.

Durante o prazo de validade, os licitantes permanecerão vinculados às condições, preços, quantitativos e demais elementos constantes da proposta apresentada.

15.2 Critério de Julgamento

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, nos termos definidos neste Termo de Referência e no Edital, considerando o valor global da proposta para execução integral do objeto.

A adoção do julgamento global decorre da natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem a solução contratada, visando assegurar:

- padronização técnica;
- uniformidade operacional;
- integração executiva;
- maior eficiência na fiscalização;
- racionalização administrativa;
- e melhor controle da execução contratual.

15.3 Compatibilidade das Propostas com a Planilha Orçamentária

As propostas deverão guardar compatibilidade com:

- os quantitativos estimados;
- as unidades de medida;
- os critérios de medição;
- as especificações técnicas;
- e os parâmetros referenciais constantes da planilha orçamentária e do Projeto Básico.

Os valores unitários e globais ofertados deverão ser compatíveis com a execução integral do objeto, observando:

- a viabilidade técnica;
- os custos efetivos do mercado;
- os encargos incidentes;
- e as exigências operacionais da contratação.

15.4 Responsabilidade do Licitante

A apresentação da proposta implicará:

- plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- reconhecimento das características técnicas e operacionais do objeto;
- ciência das condições de execução contratual;
- e responsabilidade integral do licitante pela exequibilidade da proposta apresentada.

Os licitantes assumirão total responsabilidade pelos preços ofertados, não sendo admitidos pedidos de revisão decorrentes de:

- erro de cálculo;
- omissão de custos previsíveis;

- subavaliação de encargos;
- ou desconhecimento das condições necessárias à execução contratual.

Considerando que a presente contratação adotará o critério de julgamento de menor preço global, não se aplicam ao presente procedimento os critérios específicos relacionados à avaliação de técnica e preço ou melhor técnica previstos na legislação pertinente.

15.5 Garantia da Proposta

Com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de participação no certame, em percentual correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme definido no instrumento convocatório.

A exigência da garantia da proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente legítima e proporcional às características da presente contratação, considerando especialmente:

- o elevado valor global estimado da contratação;
- a complexidade operacional dos serviços de engenharia de sinalização viária;
- a necessidade de assegurar a seriedade, consistência e comprometimento das propostas apresentadas;
- o risco de apresentação de propostas artificialmente reduzidas ou sem efetiva capacidade de execução;
- a necessidade de mitigação de riscos relacionados à desistência injustificada de licitantes;
- a preservação da competitividade saudável do certame;
- a proteção da Administração contra comportamentos oportunistas que possam comprometer a eficiência da contratação;
- e a relevância dos serviços para a segurança viária, mobilidade urbana e continuidade do interesse público envolvido.

A garantia da proposta possui natureza cautelar e preventiva, destinando-se a fortalecer a segurança jurídica, a confiabilidade do procedimento licitatório e a estabilidade da futura execução contratual, sem configurar restrição indevida à competitividade, uma vez que o percentual eventualmente exigido observará os limites legais e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela legislação aplicável, especialmente:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- ou fiança bancária.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses e prazos previstos na legislação vigente e no edital da licitação, observadas as situações de eventual execução da garantia decorrentes de:

- recusa injustificada em assinar o contrato;
- não manutenção da proposta;
- prática de atos que comprometam a regularidade do certame;
- ou demais hipóteses previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual execução da garantia da proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios que regem as contratações públicas.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Considerando a natureza técnica do objeto, a Administração poderá exigir, durante a execução contratual ou previamente à assinatura do contrato, a apresentação de amostras, catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos laboratoriais, ensaios técnicos ou a realização de exame de conformidade dos materiais e dispositivos a serem empregados na execução dos serviços, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Projeto Básico e das normas técnicas aplicáveis.

A possibilidade de exigência possui como finalidade:

- assegurar a qualidade dos materiais empregados;
- verificar a aderência técnica dos produtos ofertados;
- garantir compatibilidade com as normas de engenharia de tráfego;
- prevenir falhas executivas;
- evitar utilização de materiais inadequados;
- e resguardar a segurança viária e o interesse público.

A exigência de amostras e exames de conformidade mostra-se tecnicamente justificada em razão da relevância dos materiais empregados na sinalização viária, especialmente quanto:

- à refletividade;
- à aderência;
- à resistência mecânica;
- à durabilidade;
- à estabilidade operacional;
- à visibilidade diurna e noturna;
- e à conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo CONTRAN, DNIT, ABNT e demais normas aplicáveis.

16.1 Da Fase de Exigência

A Administração poderá exigir:

- durante a fase de julgamento das propostas, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- após a homologação, do adjudicatário, como condição para assinatura do contrato;
- ou durante a execução contratual, da contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços.

A definição do momento da exigência observará:

- a conveniência administrativa;
- a complexidade técnica dos materiais;
- a necessidade de verificação prévia da conformidade;
- e o interesse público relacionado à segurança e qualidade da execução contratual.

16.2 Dos Materiais Passíveis de Avaliação

Poderão ser submetidos à apresentação de amostra, exame de conformidade ou verificação técnica, dentre outros:

- tintas de demarcação viária;
- microesferas de vidro;
- películas refletivas;
- placas de sinalização vertical;
- tachões;
- tachas refletivas;
- segregadores;
- elementos de fixação;
- dispositivos auxiliares de segurança;
- e demais materiais considerados relevantes para garantia da qualidade da execução contratual.

16.3 Dos Critérios de Avaliação

As amostras, materiais ou documentos apresentados poderão ser avaliados quanto:

- à conformidade com as especificações técnicas;
- à compatibilidade dimensional;
- à resistência mecânica;
- à refletividade;
- à aderência;
- à durabilidade;
- à qualidade construtiva;
- à estabilidade operacional;
- e ao atendimento das normas técnicas aplicáveis.

A Administração poderá exigir:

- fichas técnicas;
- certificados de conformidade;
- laudos laboratoriais;
- relatórios de ensaio;
- certificações de qualidade;
- e demais documentos técnicos necessários à comprovação da adequação dos materiais ofertados.

Os exames poderão ser realizados:

- pela equipe técnica da Administração;
- por laboratório especializado;
- ou por profissional tecnicamente habilitado designado para essa finalidade.

16.4 Do Prazo e Forma de Apresentação

Quando exigidas, as amostras, documentos técnicos ou materiais deverão ser apresentados no

prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

A convocação indicará:

- o local de entrega;
- a data;
- o horário;
- os materiais exigidos;
- os critérios de avaliação;
- e as demais orientações necessárias ao procedimento.

Será assegurada publicidade e transparência ao procedimento de avaliação, permitindo o acompanhamento pelos interessados, observadas as limitações operacionais e administrativas aplicáveis.

16.5 Da Reprovação

A não apresentação das amostras, documentos técnicos ou materiais exigidos, bem como a reprovação no exame de conformidade ou a constatação de incompatibilidade técnica com as especificações do objeto, poderá ensejar:

- a desclassificação da proposta;
- a recusa da adjudicação;
- a não assinatura do contrato;
- ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme a fase procedimental em que ocorrer a irregularidade.

Nessas hipóteses, a Administração poderá convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

16.6 Da Retirada e Destinação das Amostras

As amostras eventualmente apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão definitiva do procedimento licitatório ou da avaliação técnica correspondente.

Decorrido o prazo sem manifestação do interessado, a Administração poderá:

- inutilizar os materiais;
- promover sua destinação adequada;
- incorporá-los para fins de análise técnica;
- ou adotar outra destinação administrativa compatível com o interesse público.

16.7 Da Não Aplicação de Prova de Conceito

Considerando a natureza do objeto, não será exigida prova de conceito típica de soluções de tecnologia da informação ou sistemas informatizados, uma vez que a contratação se refere à execução de serviços comuns de engenharia relacionados à sinalização viária urbana.

Todavia, a Administração poderá exigir demonstrações técnicas, exames de conformidade ou validação de materiais sempre que entender necessário à adequada verificação da qualidade e

compatibilidade dos insumos e serviços a serem empregados na execução contratual.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

Considerando a natureza técnica dos serviços objeto da presente contratação, bem como sua relevância para a segurança viária, mobilidade urbana e ordenamento do tráfego municipal, serão exigidos dos licitantes requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade operacional da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

As exigências estabelecidas neste item possuem como finalidade:

- assegurar a adequada capacidade técnica e operacional da futura contratada;
- garantir a execução segura e eficiente dos serviços;
- reduzir riscos de inexecução contratual;
- assegurar a qualidade da sinalização implantada;
- preservar a segurança dos usuários das vias públicas;
- e garantir a adequada execução das atividades previstas no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar.

As exigências encontram-se diretamente relacionadas às características do objeto contratado, restringindo-se ao mínimo necessário à comprovação da aptidão do licitante para execução dos serviços pretendidos, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

17.1 Qualificação Técnica Operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, natureza, complexidade operacional e porte com o objeto da presente contratação.

Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços relacionados a:

- implantação e manutenção de sinalização viária horizontal;
- implantação e manutenção de sinalização viária vertical;
- instalação de dispositivos auxiliares de segurança viária;
- revitalização de sinalização urbana;
- e demais serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação técnico-operacional possui como finalidade demonstrar que a licitante detém experiência prática anterior compatível com:

- a execução sob demanda;
- a atuação simultânea em múltiplas frentes de serviço;
- a mobilização operacional contínua;
- a utilização de equipamentos específicos;
- e as exigências técnicas inerentes aos serviços de sinalização viária urbana.

Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de sua autenticidade, veracidade e compatibilidade técnica com o objeto licitado.

17.1.1 Parcelas de Maior Relevância Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional ou profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade, representatividade financeira e relevância técnica dos serviços, serão consideradas parcelas de maior relevância do objeto:

- Execução de sinalização horizontal mecânica com tinta termoplástica em vias urbanas e/ou rodovias;
- Execução de sinalização horizontal manual de faixas e figuras para pedestres em vias urbanas;
- Fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical.

A comprovação da capacidade técnico-operacional ou profissional deverá demonstrar a execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada uma das parcelas de maior relevância acima relacionadas, correspondendo, no mínimo, a:

- Sinalização horizontal mecânica com tinta termoplástica: 35.600,60 m²;
- Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres: 8.845,20 m²;
- Placas de sinalização: 1.443,91 unidades.

Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos considerando:

- a elevada representatividade financeira dessas parcelas em relação ao valor global da contratação;
- sua relevância para o desempenho técnico do objeto;
- a necessidade de comprovação de experiência compatível com a escala dos serviços;
- os riscos operacionais decorrentes da execução inadequada;
- e a necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade efetiva para atender às demandas do Município.

Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos demonstrem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da presente contratação.

17.2 Qualificação Técnica Profissional

A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de acervo técnico compatível com os serviços objeto da contratação.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de:

- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA;
- Certidão de Registro do profissional responsável técnico;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- e documentação comprobatória do vínculo profissional com a licitante.

O vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser comprovado mediante:

- contrato social;
- ficha de registro de empregado;
- contrato de prestação de serviços;
- carteira de trabalho;
- ou outro documento juridicamente idôneo.

O profissional indicado deverá possuir experiência comprovada em serviços compatíveis com:

- sinalização viária;
- engenharia de tráfego;
- mobilidade urbana;
- implantação de dispositivos viários;
- ou serviços equivalentes relacionados ao objeto da contratação.

A exigência de responsável técnico qualificado mostra-se necessária em razão:

- da natureza técnica dos serviços;
- da necessidade de observância às normas do CTB, CONTRAN, DNIT e ABNT;
- da necessidade de controle técnico da execução;
- e dos impactos diretos da sinalização viária sobre a segurança da coletividade.

17.3 Capacitação Operacional e Segurança do Trabalho

A licitante deverá declarar que possui condições operacionais e equipe técnica compatível com a execução dos serviços, incluindo profissionais capacitados para atuação em vias públicas e execução segura das atividades contratadas.

A futura contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas:

- ao trabalho em altura;
- à sinalização preventiva de obras e intervenções viárias;
- à utilização de equipamentos e ferramentas;
- à proteção de trabalhadores e usuários das vias públicas;
- e à prevenção de acidentes durante a execução contratual.

Os profissionais envolvidos na execução deverão possuir treinamento compatível com as atividades desempenhadas, especialmente quanto:

- à utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- à utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- à execução segura de intervenções em vias públicas;
- e às normas regulamentadoras aplicáveis às atividades contratadas.

A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, comprovação documental dos treinamentos e capacitações exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho aplicável.

A comprovação da disponibilidade da equipe técnica poderá ocorrer mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro meio juridicamente admitido.

17.4 Registro Profissional

A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

Os responsáveis técnicos indicados também deverão possuir registro regular junto ao respectivo conselho profissional competente.

17.4.1 Regularidade Ambiental

Considerando que a execução dos serviços poderá envolver atividades sujeitas ao controle e licenciamento ambiental, a licitante deverá comprovar que possui condições de atender integralmente à legislação ambiental aplicável às atividades objeto da contratação.

Quando exigível pela legislação ambiental vigente, a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação, Certidão Ambiental ou outro documento equivalente expedido pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA ou pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

Na hipótese de a atividade desenvolvida pela licitante não estar sujeita ao licenciamento ambiental, deverá ser apresentada declaração fundamentada, firmada pelo representante legal da empresa, acompanhada, quando cabível, de documento emitido pelo órgão ambiental competente que comprove a dispensa de licenciamento ou a inexistência da referida licença.

A exigência prevista neste item possui como finalidade assegurar que a futura contratada exerça suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, não constituindo requisito restritivo à competitividade, mas mecanismo destinado à verificação da regularidade ambiental das atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa.

17.5 Qualificação Econômico-financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, incluindo:

- balanço patrimonial;
- demonstrações contábeis;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- índices contábeis;
- patrimônio líquido mínimo;

- ou demais documentos legalmente admitidos.

As exigências econômico-financeiras possuem como finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade financeira compatível com:

- a mobilização operacional necessária;
- a execução contínua dos serviços;
- o fornecimento dos materiais;
- a manutenção das equipes operacionais;
- e as obrigações decorrentes da futura contratação.

17.6 Vistoria Técnica

Não será exigida vistoria técnica obrigatória como condição para participação no certame, considerando que:

- o objeto encontra-se suficientemente descrito neste Termo de Referência e no Projeto Básico;
- as informações técnicas disponibilizadas são suficientes para formulação das propostas;
- e a não exigência amplia a competitividade do procedimento licitatório.

Todavia, os licitantes poderão realizar visita técnica facultativa às áreas de execução, mediante prévio agendamento junto à Administração Municipal, às suas expensas e sob sua responsabilidade.

A realização ou não da visita técnica facultativa não afastará:

- a responsabilidade do licitante quanto ao pleno conhecimento das condições de execução;
- a obrigação de cumprimento integral das exigências contratuais;
- nem a responsabilidade pela adequada formulação da proposta comercial.

A apresentação da proposta implicará plena ciência das condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à execução do objeto.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais indispensáveis à adequada execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Araruama/RJ, considerando as características do objeto, a natureza contínua das demandas e a relevância da solução para a segurança viária e mobilidade urbana municipal.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem como finalidade assegurar:

- a adequada execução contratual;
- a qualidade dos serviços prestados;
- a segurança operacional das intervenções;
- a conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- a eficiência administrativa;
- e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

As exigências foram definidas em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade,

competitividade e interesse público, restringindo-se ao mínimo necessário à execução satisfatória do objeto, sem imposição de exigências excessivas ou indevidamente restritivas ao caráter competitivo do certame.

18.1 Requisitos Técnicos

A futura contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com:

- as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- o Projeto Básico;
- o Estudo Técnico Preliminar;
- o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- as Resoluções do CONTRAN;
- as normas técnicas da ABNT;
- as especificações técnicas do DNIT;
- o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST;
- e demais normas técnicas aplicáveis à engenharia de tráfego e sinalização viária.

Os materiais empregados deverão:

- possuir qualidade compatível com as exigências técnicas do objeto;
- ser novos e sem uso anterior;
- apresentar resistência mecânica adequada ao tráfego urbano;
- possuir refletividade compatível com as normas aplicáveis;
- garantir visibilidade diurna e noturna;
- apresentar durabilidade compatível com as condições de utilização;
- e atender integralmente às especificações técnicas previstas na contratação.

A contratada deverá utilizar:

- equipamentos adequados;
- ferramentas compatíveis com os serviços executados;
- mão de obra qualificada;
- e procedimentos executivos tecnicamente compatíveis com a natureza das intervenções previstas.

18.2 Requisitos Operacionais

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com:

- a execução simultânea de serviços em diferentes localidades do Município;
- a execução sob demanda;
- o atendimento de intervenções preventivas, corretivas e emergenciais;
- a mobilização contínua de equipes;
- e a manutenção da regularidade operacional dos serviços.

Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordens de Serviço expedidas pela Administração Municipal, observando:

- os prazos estabelecidos;
- as prioridades operacionais;

- as condições específicas de cada intervenção;
- e as diretrizes técnicas definidas pela fiscalização contratual.

A contratada deverá:

- manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual;
- assegurar supervisão técnica adequada das atividades;
- garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias públicas;
- e adotar medidas preventivas destinadas à preservação da fluidez e segurança do tráfego urbano.

18.3 Requisitos Administrativos

A contratada deverá:

- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- apresentar relatórios, medições e documentos comprobatórios da execução;
- manter atualizados os dados cadastrais e de representação legal;
- e cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, contrato e anexos.

As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas de:

- memória de cálculo;
- registros fotográficos;
- identificação das áreas atendidas;
- relatórios técnicos;
- e demais documentos exigidos pela Administração.

18.4 Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

A contratada deverá observar integralmente:

- as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- os procedimentos de segurança em vias públicas;
- e as exigências relacionadas à utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

As intervenções deverão ocorrer com:

- sinalização preventiva adequada;
- isolamento das áreas de execução;
- controle operacional dos riscos;
- e adoção de medidas destinadas à preservação da integridade física de trabalhadores, motoristas, ciclistas e pedestres.

18.5 Requisitos Ambientais

A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a legislação ambiental vigente,

promovendo:

- utilização racional dos materiais;
- redução de desperdícios;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- prevenção de danos ambientais;
- e observância das normas ambientais aplicáveis às atividades executadas.

Os resíduos provenientes da execução contratual deverão receber destinação final ambientalmente adequada, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

18.6 Continuidade da Prestação dos Serviços

Considerando a relevância dos serviços para a segurança viária e mobilidade urbana, a contratada deverá assegurar a continuidade regular da execução contratual durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

A eventual substituição da contratada, encerramento contratual ou transição operacional deverá ocorrer de forma planejada, organizada e sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos relacionados à sinalização viária municipal.

Quando necessário, a Administração poderá exigir:

- transferência de informações técnicas;
- disponibilização de documentos e registros operacionais;
- apresentação do histórico das intervenções executadas;
- e adoção das medidas necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

18.7 Requisitos Legais e Regulatórios

A contratada deverá cumprir integralmente:

- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- a legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável;
- as normas de trânsito e engenharia viária;
- as normas ambientais;
- as normas de segurança do trabalho;
- e todas as demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre a execução contratual.

O descumprimento das exigências técnicas, legais, operacionais ou administrativas previstas neste Termo de Referência poderá ensejar:

- aplicação de penalidades;
- rejeição dos serviços executados;
- suspensão de pagamentos;
- determinação de correções;
- ou rescisão contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19. DO CONTRATO

A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 052/2024, do edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não é automática nem obrigatória, ficando condicionada:

- à efetiva necessidade da Administração;
- à disponibilidade orçamentária e financeira;
- à emissão da respectiva autorização administrativa;
- e à observância dos quantitativos registrados.

19.1 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- haja interesse da Administração;
- seja demonstrada a vantagem da prorrogação;
- exista disponibilidade orçamentária;
- sejam mantidas as condições de habilitação da contratada;
- e permaneçam compatíveis os preços e condições inicialmente pactuados.

A possibilidade de prorrogação contratual mostra-se compatível com a natureza contínua e permanente das necessidades relacionadas à manutenção da sinalização viária urbana, considerando:

- a recorrência das demandas operacionais;
- a necessidade de continuidade dos serviços;
- a essencialidade da sinalização para segurança do trânsito;
- e a necessidade de manutenção permanente das condições adequadas de mobilidade urbana.

A eventual prorrogação dependerá de:

- justificativa técnica formal;
- manifestação favorável da fiscalização contratual;
- demonstração da vantagem econômica;
- e autorização da autoridade competente.

19.2 Prazo para Assinatura do Contrato

A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela interessada e aceito pela Administração.

O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato poderá ensejar:

- decadência do direito à contratação;

- aplicação das penalidades cabíveis;
- convocação dos licitantes remanescentes;
- e demais medidas previstas na legislação aplicável.

19.3 Reajuste de Preços

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado:

- da data do orçamento estimado da contratação; ou
- da data-base a que o orçamento estiver vinculado,

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação econômica aplicável.

O reajuste contratual possui como finalidade assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante da variação ordinária dos custos inerentes à execução dos serviços.

19.4 Índice de Reajuste

O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, por se tratar de índice compatível com a natureza dos serviços de engenharia e dos custos envolvidos na presente contratação.

Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice indicado, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante justificativa técnica e observada a legislação aplicável.

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

19.5 Revisão e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Independentemente do reajuste anual, poderá ser concedida revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovada:

- ocorrência de fato imprevisível;
- ocorrência de fato previsível de consequências incalculáveis;
- caso fortuito;
- força maior;
- ou alteração extraordinária dos custos da execução contratual.

A concessão do reequilíbrio dependerá:

- de requerimento formal da contratada;
- da apresentação de documentação comprobatória;
- de análise técnica e jurídica;
- e de decisão fundamentada da Administração.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a futura contratada deverá prestar

garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência da garantia contratual mostra-se tecnicamente necessária, proporcional e compatível com as características da presente contratação, considerando:

- a relevância dos serviços para a segurança viária municipal;
- a natureza contínua e operacional da execução;
- a execução simultânea em múltiplas frentes de serviço;
- a necessidade de pronta mobilização operacional;
- o elevado impacto social decorrente da eventual paralisação ou execução inadequada dos serviços;
- e os riscos inerentes à execução de intervenções diretamente relacionadas à segurança do trânsito urbano.

Os serviços objeto da contratação possuem caráter essencial para manutenção das condições adequadas de:

- mobilidade urbana;
- ordenamento do tráfego;
- segurança de motoristas, ciclistas e pedestres;
- visibilidade e organização viária;
- e prevenção de acidentes nas vias públicas municipais.

A eventual inexecução contratual, paralisação injustificada, atraso significativo ou execução inadequada dos serviços poderá ocasionar:

- comprometimento da segurança viária;
- aumento do risco de acidentes;
- prejuízo à circulação urbana;
- impactos diretos à coletividade;
- descontinuidade de serviços públicos essenciais;
- e danos operacionais à Administração Municipal.

Além disso, a execução contratual demandará:

- mobilização contínua de equipes técnicas;
- utilização de equipamentos especializados;
- fornecimento permanente de materiais;
- logística operacional compatível com atendimento sob demanda;
- deslocamento constante entre diferentes regiões do Município;
- e manutenção da capacidade operacional da contratada durante toda a vigência contratual.

Nesse contexto, a garantia contratual constitui importante mecanismo de mitigação de riscos administrativos, financeiros e operacionais, permitindo à Administração:

- maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- redução dos riscos de inadimplemento contratual;
- proteção contra prejuízos decorrentes de falhas executivas;
- cobertura de eventuais multas administrativas;
- ressarcimento de danos causados à Administração;

- e maior segurança jurídica na gestão contratual.

A exigência fixada em 5% (cinco por cento) do valor contratual observa os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando:

- a natureza dos serviços;
- o porte estimado da contratação;
- a duração contratual;
- os riscos operacionais envolvidos;
- e a necessidade de preservação da ampla competitividade do certame.

O percentual adotado mostra-se suficiente para resguardar os interesses da Administração sem impor ônus excessivo ou restrição indevida à participação de licitantes, mantendo equilíbrio entre:

- segurança contratual;
- eficiência administrativa;
- e competitividade do procedimento licitatório.

20.1 Modalidades de Garantia

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da contratada, incluindo:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- ou fiança bancária.

A modalidade escolhida deverá atender integralmente às exigências legais e às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

20.2 Prazo para Prestação da Garantia

A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar:

- aplicação das penalidades cabíveis;
- rescisão contratual;
- retenção de pagamentos;
- ou adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

20.3 Finalidade da Garantia

A garantia contratual assegurará:

- o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- a cobertura de prejuízos decorrentes da inexecução contratual;
- o pagamento de multas administrativas;
- o ressarcimento de danos causados à Administração;

- o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;
- e a recomposição de eventuais perdas decorrentes de falhas na execução contratual.

20.4 Manutenção e Atualização da Garantia

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive durante eventuais prorrogações.

Na hipótese de:

- alteração do valor contratual;
- prorrogação da vigência;
- utilização parcial da garantia;
- ou modificação contratual que implique necessidade de complementação,

a contratada ficará obrigada à recomposição ou atualização da garantia inicialmente prestada.

20.5 Execução da Garantia

A garantia poderá ser executada pela Administração nas hipóteses de:

- inadimplemento contratual;
- descumprimento das obrigações assumidas;
- aplicação de penalidades;
- paralisação injustificada dos serviços;
- danos causados à Administração ou a terceiros;
- falhas graves na execução contratual;
- ou demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

A execução da garantia não afasta:

- a aplicação das demais penalidades cabíveis;
- a responsabilização civil da contratada;
- nem a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

20.6 Liberação da Garantia

A garantia contratual será liberada ou restituída após:

- a execução integral do contrato;
- o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- a inexistência de pendências administrativas;
- a quitação das obrigações eventualmente existentes;
- e a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços,

observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024, considerando a natureza contínua,

frequente, variável e sob demanda dos serviços de sinalização viária objeto da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão:

- da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência contratual;
- da necessidade de execução parcelada dos serviços;
- da ocorrência de demandas supervenientes relacionadas à segurança viária;
- da necessidade de pronta resposta operacional da Administração;
- e da conveniência administrativa na realização de contratações futuras conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes.

21.1 Órgão Gerenciador

O órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Transportes – SETRA, responsável:

- pela condução do procedimento licitatório;
- pela formalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- pelo controle dos quantitativos registrados;
- pelo acompanhamento da execução da ata;
- pela coordenação das demandas dos órgãos participantes;
- e pela prática dos demais atos de gestão relacionados ao Sistema de Registro de Preços.

Compete ao órgão gerenciador:

- consolidar as demandas dos órgãos participantes;
- promover os atos necessários à instrução processual;
- realizar o gerenciamento dos saldos da ata;
- controlar as adesões e contratações decorrentes;
- acompanhar a vantajosidade dos preços registrados;
- e adotar as medidas necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

21.2 Órgãos Participantes

Poderão figurar como órgãos participantes da futura Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Municipal que tenham integrado o planejamento da contratação e formalizado suas respectivas demandas durante a fase preparatória do procedimento.

Os órgãos participantes poderão realizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nos limites dos quantitativos previamente registrados para cada órgão, observadas:

- a disponibilidade dos saldos;
- a vigência da ata;
- a disponibilidade orçamentária;
- e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

21.3 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência pelo prazo de 01

(um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

- comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
- haja interesse da Administração;
- permaneçam compatíveis as condições inicialmente pactuadas;
- e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024.

A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá:

- de justificativa formal;
- de manifestação técnica favorável;
- de comprovação da manutenção da vantajosidade;
- e da anuência da detentora da ata, quando necessária.

21.4 Prazo para Assinatura da Ata

A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal emitida pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela interessada e aceito pela Administração.

O não comparecimento injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ensejar:

- decadência do direito à contratação;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

21.5 Adesão à Ata de Registro de Preços

Fica vedada a adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona").

A vedação à adesão decorre:

- da natureza específica da contratação;
- da vinculação dos quantitativos estimados às necessidades operacionais do Município de Araruama/RJ;
- da necessidade de preservação da capacidade operacional da futura contratada;
- do controle eficiente da execução contratual;
- e da necessidade de manutenção da vantajosidade e equilíbrio operacional da ata.

Além disso, os quantitativos registrados foram dimensionados considerando exclusivamente as demandas dos órgãos participantes da Administração Municipal, inexistindo margem técnica segura para expansão indiscriminada das contratações mediante adesões externas.

21.6 Obrigações do Órgão Gerenciador

Compete ao órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- acompanhar os quantitativos registrados e utilizados;
- fiscalizar a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata;
- acompanhar a vantajosidade dos preços registrados;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições registradas;
- coordenar a atuação dos órgãos participantes;
- e praticar os demais atos necessários à adequada gestão da ata.

21.7 Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

Compete à detentora da Ata de Registro de Preços:

- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata;
- manter os preços registrados nas condições pactuadas;
- atender às convocações e Ordens de Serviço emitidas pelos órgãos participantes;
- executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis;
- manter estrutura operacional compatível com a demanda registrada;
- assegurar a qualidade dos materiais e serviços executados;
- cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- e observar integralmente as obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à contratação.

A detentora da Ata de Registro de Preços responderá integralmente:

- pela qualidade da execução contratual;
- pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
- pela regularidade técnica dos serviços;
- e pelo cumprimento das condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e contratuais.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual, adotar todas as providências administrativas necessárias à adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação.

As obrigações da Contratante possuem como finalidade assegurar:

- a adequada execução contratual;
- a observância das especificações técnicas;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a regularidade das medições e pagamentos;
- a manutenção da segurança viária;
- e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

22.1 Planejamento, Coordenação e Gestão da Contratação

Constituem obrigações da Contratante:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes;
- coordenar as demandas dos órgãos participantes da contratação;
- emitir as respectivas Ordens de Serviço contendo:
- identificação dos locais de execução;
- descrição dos serviços;
- quantitativos estimados;
- prazos de execução;
- prioridades operacionais e demais informações necessárias à adequada execução contratual;
- disponibilizar à contratada todas as informações técnicas necessárias à execução dos serviços;
- prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários ao regular desenvolvimento da execução contratual;
- acompanhar os saldos quantitativos da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;
- assegurar que as demandas encaminhadas observem:
- os quantitativos registrados;
- a disponibilidade orçamentária;
- e os limites legais e contratuais aplicáveis.

22.2 Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A Contratante deverá:

- designar formalmente fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual;
- acompanhar permanentemente a execução dos serviços;
- fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- verificar a conformidade da execução com:
- este Termo de Referência;
- o Projeto Básico;
- as Ordens de Serviço;
- as normas técnicas aplicáveis;
- e as disposições contratuais;
- realizar inspeções técnicas e vistorias sempre que necessário;
- exigir da contratada:
- correção de irregularidades;
- substituição de materiais inadequados;
- refazimento de serviços executados em desconformidade;
- e adequação das condições operacionais da execução;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência contratual;
- registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;
- adotar as providências administrativas necessárias em caso de inadimplemento contratual.

22.3 Medição, Recebimento e Controle dos Serviços

Compete à Contratante:

- realizar as medições dos serviços efetivamente executados;
- conferir os quantitativos apresentados pela contratada;
- verificar a compatibilidade entre os serviços executados e as medições apresentadas;
- analisar:
 - relatórios técnicos;
 - registros fotográficos;
 - memórias de cálculo;
 - laudos;
 - certificados;
- e demais documentos relacionados à execução contratual;
- promover o recebimento provisório dos serviços executados;
- promover o recebimento definitivo após verificação da conformidade técnica da execução;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com:
 - as especificações técnicas;
 - as normas aplicáveis;
 - os critérios de qualidade estabelecidos;
 - ou as determinações da fiscalização contratual.

22.4 Obrigações Relacionadas à Segurança Viária e Operacional

A Contratante deverá:

- coordenar, quando necessário, a atuação integrada entre os órgãos municipais envolvidos na mobilidade urbana e fiscalização do trânsito;
- apoiar operacionalmente a execução das intervenções em vias públicas quando necessário;
- adotar medidas administrativas voltadas à preservação da segurança viária durante a execução contratual;
- comunicar à contratada situações emergenciais relacionadas à segurança do trânsito que demandem intervenção imediata;
- acompanhar a correta implantação da sinalização preventiva temporária durante as intervenções executadas pela contratada.

22.5 Pagamentos e Gestão Administrativa

Compete à Contratante:

- efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente;
- verificar previamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da realização dos pagamentos;
- aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas na legislação e no contrato;
- instruir adequadamente os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;
- manter arquivados e organizados os documentos relacionados à contratação, incluindo:
 - Ordens de Serviço;
 - relatórios;

- medições;
- notificações;
- termos de recebimento;
- comunicações oficiais;
- e demais registros pertinentes à gestão e fiscalização contratual.

22.6 Limites da Responsabilidade da Contratante

A Contratante não responderá:

- por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros;
- por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários ou comerciais decorrentes da execução contratual;
- por danos causados pela contratada a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços;
- nem por obrigações assumidas pela contratada fora dos limites estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual, constituem obrigações específicas da Contratada relacionadas à execução dos serviços objeto da presente contratação:

A Contratada deverá executar os serviços de forma contínua, eficiente, segura e em estrita conformidade com:

- este Termo de Referência;
- o Projeto Básico;
- o Estudo Técnico Preliminar;
- as Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- as normas técnicas aplicáveis;
- e as disposições legais e regulamentares incidentes sobre a contratação.

23.1 Obrigações Relacionadas à Execução dos Serviços

Constituem obrigações da Contratada:

- executar os serviços de sinalização viária horizontal e vertical nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração;
- fornecer integralmente:
 - mão de obra;
 - materiais;
 - equipamentos;
 - ferramentas;
 - veículos;
 - dispositivos auxiliares;
 - sinalização preventiva;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- e todos os demais insumos necessários à perfeita execução contratual;
- manter estrutura operacional compatível com:

- a execução sob demanda;
- a execução simultânea em múltiplas frentes de serviço;
- e o atendimento das necessidades da Administração Municipal;
- mobilizar equipes técnicas em quantidade suficiente para atendimento regular das demandas emitidas pela Contratante;
- iniciar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- executar os serviços observando:
- critérios técnicos de engenharia de tráfego;
- normas do CTB;
- Resoluções do CONTRAN;
- especificações do DNIT;
- normas da ABNT;
- e demais normas técnicas aplicáveis;
- garantir a qualidade, estabilidade, durabilidade, refletividade e segurança dos materiais e dispositivos implantados;
- utilizar exclusivamente materiais novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas da contratação;
- manter responsável técnico legalmente habilitado acompanhando a execução contratual;
- corrigir imediatamente quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização contratual;
- refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com:
- as especificações técnicas;
- as normas aplicáveis;
- as determinações da fiscalização;
- ou os critérios de qualidade estabelecidos pela Administração.

23.2 Obrigações Relacionadas à Segurança Operacional

A Contratada deverá:

- garantir a segurança dos trabalhadores, usuários das vias públicas, pedestres e demais envolvidos durante toda a execução dos serviços;
- implantar sinalização preventiva temporária adequada durante a realização das intervenções;
- promover isolamento e controle das áreas de execução sempre que necessário;
- observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- fornecer e exigir utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- manter profissionais capacitados para atuação em vias públicas e execução segura das atividades contratadas;
- adotar todas as medidas preventivas necessárias à mitigação dos riscos operacionais relacionados à execução contratual.

23.3 Obrigações Administrativas e Documentais

Compete à Contratada:

- manter durante toda a vigência contratual:
- as condições de habilitação;

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- regularidade previdenciária;
- e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório;
- atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual;
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- apresentar relatórios, documentos, medições e demais informações relacionadas à execução contratual sempre que solicitado;
- apresentar:
- fichas técnicas;
- laudos;
- certificados;
- ensaios;
- amostras;
- e demais documentos necessários à comprovação da qualidade dos materiais empregados;
- comunicar imediatamente à Administração:
- fatos que possam comprometer a execução contratual;
- situações emergenciais;
- acidentes;
- ocorrências relevantes;
- ou quaisquer circunstâncias que impactem a execução dos serviços;
- responsabilizar-se integralmente pela guarda, transporte e utilização dos materiais e equipamentos empregados na execução contratual.

23.4 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias

A Contratada será integralmente responsável:

- pelos encargos trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- tributários;
- comerciais;
- securitários;
- e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

A inadimplência da Contratada relativamente a tais encargos não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

A Contratada deverá cumprir integralmente:

- a legislação trabalhista;
- as normas previdenciárias;
- as normas de saúde e segurança do trabalho;
- e as obrigações relacionadas à proteção dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

23.5 Obrigações Relacionadas à Fiscalização Contratual

A Contratada deverá:

- permitir livre acesso da fiscalização às áreas de execução dos serviços;
- disponibilizar informações, documentos e registros sempre que solicitado;
- atender às determinações da fiscalização contratual;
- interromper imediatamente serviços executados em desconformidade quando determinado pela Administração;
- substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- promover as adequações técnicas determinadas pela Contratante;
- e cooperar integralmente com as atividades de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

23.6 Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá integralmente:

- pela qualidade dos serviços executados;
- pela adequação técnica dos materiais empregados;
- pela estabilidade e segurança dos dispositivos implantados;
- pela regularidade da execução contratual;
- pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- e pela observância integral das obrigações legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

A responsabilidade da Contratada subsistirá:

- durante toda a execução contratual;
- durante o período de garantia dos serviços;
- e mesmo após o recebimento definitivo, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observados os limites, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

A possibilidade de subcontratação parcial mostra-se compatível com a natureza da contratação, considerando que determinados serviços acessórios, complementares ou especializados poderão demandar apoio operacional específico, sem prejuízo da responsabilidade integral da futura contratada pela execução contratual.

A subcontratação, entretanto, não poderá:

- comprometer a padronização técnica dos serviços;
- prejudicar a qualidade da execução;
- dificultar a fiscalização contratual;
- gerar fragmentação operacional incompatível com o objeto;
- ou comprometer a segurança viária e a eficiência da execução contratual.

24.1 Limites da Subcontratação

A subcontratação ficará limitada às parcelas acessórias, complementares ou secundárias da

execução contratual, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto.

Não poderá ser subcontratada a parcela principal relacionada:

- à coordenação operacional dos serviços;
- à gestão da execução contratual;
- à responsabilidade técnica da contratação;
- ao gerenciamento das equipes executoras;
- e às atividades diretamente relacionadas ao núcleo essencial da execução contratual.

A contratada principal deverá manter:

- capacidade operacional própria;
- estrutura técnica compatível com o objeto;
- e responsabilidade direta sobre a execução das atividades principais da contratação.

24.2 Condições para Subcontratação

A eventual subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal da contratada contendo:

- identificação da empresa subcontratada;
- descrição dos serviços a serem subcontratados;
- justificativa técnica da necessidade;
- comprovação da capacidade técnica da subcontratada;
- e documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa indicada.

A autorização da Administração:

- não gerará vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada;
- não transferirá responsabilidades da contratada principal;
- e poderá ser revogada caso verificada qualquer irregularidade ou comprometimento da execução contratual.

24.3 Responsabilidade da Contratada

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

A contratada permanecerá:

- integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados;
- responsável pelo cumprimento dos prazos;
- responsável pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- responsável pelos atos praticados pelas subcontratadas;
- e responsável pela regularidade da execução contratual.

A contratada responderá diretamente:

- por falhas executivas;

- atrasos;
- danos causados à Administração ou a terceiros;
- desconformidades técnicas;
- e demais irregularidades decorrentes da atuação de eventual subcontratada.

24.4 Fiscalização da Subcontratação

A Administração poderá:

- exigir documentos complementares relacionados à subcontratação;
- realizar diligências;
- fiscalizar diretamente os serviços executados pelas subcontratadas;
- e determinar a substituição da subcontratada quando constatada incapacidade técnica, irregularidade documental ou comprometimento da execução contratual.

A subcontratada deverá observar integralmente:

- as normas técnicas aplicáveis;
- as normas de segurança do trabalho;
- as exigências ambientais;
- e todas as condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

24.5 Vedação de Subcontratação Integral

Fica expressamente vedada:

- a subcontratação integral do objeto;
- a transferência total das obrigações contratuais;
- a cessão integral da execução contratual;
- ou qualquer forma de intermediação que descaracterize a responsabilidade direta da contratada principal.

A vedação decorre:

- da necessidade de manutenção da responsabilidade executiva unitária;
- da natureza integrada dos serviços;
- da necessidade de padronização técnica;
- da importância da coordenação operacional centralizada;
- e da necessidade de preservação da eficiência da fiscalização contratual.

A modelagem adotada busca assegurar:

- qualidade da execução;
- uniformidade operacional;
- segurança viária;
- efetividade da gestão contratual;
- e adequada responsabilização da futura contratada perante a Administração Pública.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, relacionada à execução de serviços comuns

de engenharia voltados à sinalização viária horizontal e vertical, registra-se que a contratação não possui como objeto principal:

- desenvolvimento de software;
- criação intelectual protegida por direito autoral;
- desenvolvimento de solução tecnológica;
- elaboração de sistema informatizado;
- licenciamento de tecnologia;
- ou produção de obra intelectual passível de exploração econômica autônoma.

Dessa forma, não se aplicam à presente contratação disposições específicas relacionadas à cessão de direitos patrimoniais de software, licenciamento tecnológico ou transferência de propriedade intelectual típica de contratos de tecnologia da informação.

Todavia, todos os documentos, levantamentos, relatórios, registros técnicos, fotografias, croquis, estudos, projetos executivos eventualmente produzidos durante a execução contratual, quando elaborados especificamente para atendimento das necessidades da Administração Municipal, passarão a integrar o acervo técnico-administrativo da Contratante, podendo ser utilizados pela Administração para fins institucionais, operacionais, administrativos e de fiscalização contratual.

25.1 Titularidade dos Documentos e Informações Produzidas

Os documentos e materiais técnicos eventualmente produzidos no âmbito da execução contratual:

- serão considerados vinculados à execução do objeto contratado;
- integrarão os autos administrativos correspondentes;
- e poderão ser utilizados pela Administração Pública para fins de gestão, fiscalização, continuidade administrativa e interesse público.

A contratada não poderá:

- restringir o uso institucional dos documentos produzidos;
- reivindicar exclusividade sobre materiais elaborados especificamente para a execução contratual;
- ou impedir a utilização administrativa das informações produzidas no âmbito do contrato.

25.2 Sigilo e Confidencialidade

Embora a presente contratação não envolva, em regra, tratamento intensivo de dados sensíveis ou informações estratégicas classificadas, a contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre:

- documentos internos da Administração eventualmente acessados;
- informações operacionais não públicas;
- dados administrativos;
- informações relacionadas à fiscalização contratual;
- e demais informações às quais tiver acesso em razão da execução do contrato.

A contratada deverá utilizar as informações acessadas exclusivamente para execução das atividades contratadas, vedada:

- sua divulgação indevida;
- reprodução não autorizada;
- compartilhamento com terceiros estranhos à execução contratual;
- ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto.

25.3 Segurança da Informação

A contratada deverá adotar medidas razoáveis de proteção e segurança das informações eventualmente acessadas durante a execução contratual, incluindo:

- controle de acesso às informações;
- proteção de documentos físicos e digitais;
- restrição de acesso aos profissionais diretamente envolvidos na execução;
- e prevenção de divulgação não autorizada de informações administrativas.

Caso a execução contratual envolva acesso a sistemas, documentos internos ou informações operacionais da Administração, a contratada deverá observar integralmente:

- as orientações da fiscalização contratual;
- as normas internas eventualmente aplicáveis;
- e os procedimentos administrativos relacionados à segurança da informação.

25.4 Responsabilidade pelo Uso Indevido de Informações

A contratada responderá integralmente:

- pela utilização indevida das informações acessadas;
- pela divulgação não autorizada de documentos ou dados administrativos;
- pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
- e pelas infrações legais decorrentes de violação de sigilo ou confidencialidade.

A responsabilidade da contratada subsistirá mesmo após o encerramento da vigência contratual, relativamente às informações acessadas durante a execução do contrato.

25.5 Dados Pessoais

Na hipótese de eventual acesso incidental a dados pessoais durante a execução contratual, a contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando tais informações exclusivamente para execução das atividades contratadas e adotando medidas adequadas de proteção e confidencialidade.

A contratada não poderá:

- utilizar dados pessoais para finalidades diversas da execução contratual;
- compartilhar informações sem autorização;
- ou promover tratamento incompatível com as finalidades administrativas da contratação.

25.6 Inexistência de Desenvolvimento Intelectual Autônomo

Registra-se, por fim, que a presente contratação não envolve:

- criação de obra intelectual autônoma;
- desenvolvimento de sistema informatizado;
- licenciamento de software;
- transferência de tecnologia;
- cessão de propriedade intelectual especializada;
- ou fornecimento de solução tecnológica protegida por direitos autorais específicos.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da futura contratação serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações municipais aplicáveis e as diretrizes constantes do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração.

O modelo de gestão e fiscalização deverá assegurar:

- o adequado acompanhamento da execução contratual;
- a verificação da conformidade dos serviços executados;
- o controle da qualidade dos materiais empregados;
- a observância dos prazos e condições estabelecidas;
- o registro das ocorrências relevantes;
- a medição correta dos serviços executados;
- e a adoção tempestiva das medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

Considerando as características do objeto, a fiscalização contratual possuirá especial relevância em razão:

- da execução sob demanda;
- da realização de intervenções em vias públicas;
- da necessidade de preservação da segurança viária;
- da execução simultânea em múltiplas localidades;
- da utilização de materiais específicos;
- e da necessidade de controle rigoroso da qualidade técnica da sinalização implantada.

26.1 Da Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá:

- acompanhar a execução global da contratação;
- coordenar a atuação da fiscalização;
- controlar prazos contratuais;
- acompanhar os saldos contratuais e da Ata de Registro de Preços;
- monitorar a regularidade administrativa da execução;
- adotar providências relacionadas à manutenção do equilíbrio contratual;
- e promover os atos administrativos necessários à adequada gestão do contrato.

O gestor do contrato atuará de forma integrada com os fiscais designados, promovendo:

controle administrativo da execução;
acompanhamento das obrigações contratuais;
e adoção das medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

26.2 Da Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe:

- acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- verificar a conformidade técnica da execução;
- conferir os quantitativos executados;
- avaliar a qualidade dos materiais empregados;
- verificar o atendimento das especificações técnicas;
- e fiscalizar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis à sinalização viária.

Constituem pontos críticos específicos de controle da presente contratação:

- qualidade e refletividade da sinalização horizontal;
- conformidade dimensional e técnica da sinalização vertical;
- resistência e fixação dos dispositivos implantados;
- adequação da sinalização preventiva temporária;
- observância das normas do CTB, CONTRAN, DNIT e ABNT;
- qualidade dos materiais empregados;
- durabilidade dos serviços executados;
- segurança operacional das intervenções;
- e cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

A fiscalização técnica poderá:

- realizar inspeções in loco;
- exigir testes, laudos e certificados;
- solicitar substituição de materiais;
- determinar correções executivas;
- rejeitar serviços executados em desconformidade;
- e registrar ocorrências relacionadas à execução contratual.

26.3 Da Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa competirá:

- acompanhar a regularidade documental da contratada;
- verificar a manutenção das condições de habilitação;
- acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- controlar a apresentação de documentos obrigatórios;
- e auxiliar o gestor do contrato no acompanhamento administrativo da execução contratual.

Também competirá à fiscalização administrativa:

acompanhar os procedimentos de medição e pagamento;

verificar a regularidade das notas fiscais;
controlar prazos administrativos;
e registrar ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

26.4 Da Fiscalização Setorial

Quando necessário, poderá ser designado fiscal setorial para acompanhamento específico das intervenções executadas em determinadas regiões, unidades administrativas ou frentes operacionais da contratação.

A fiscalização setorial atuará de forma complementar à fiscalização técnica e administrativa, especialmente quanto:

- à verificação local da execução;
- ao acompanhamento das Ordens de Serviço;
- à conferência das intervenções executadas;
- e ao registro de ocorrências operacionais verificadas durante a execução dos serviços.

26.5 Das Medições e Registros da Execução

As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização contratual, observando:

- os quantitativos efetivamente executados;
- as unidades de medida previstas;
- os critérios técnicos estabelecidos;
- e as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

A contratada deverá apresentar:

- relatórios técnicos;
- registros fotográficos;
- memórias de cálculo;
- fichas técnicas;
- certificados;
- e demais documentos necessários à comprovação da execução contratual.

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, incluindo:

- atrasos;
- falhas executivas;
- desconformidades técnicas;
- substituição de materiais;
- notificações;
- determinações administrativas;
- e medidas corretivas adotadas.

26.6 Das Medidas Corretivas e Penalidades

Constatadas irregularidades na execução contratual, a fiscalização poderá:

- notificar formalmente a contratada;
- determinar correções;
- exigir substituição de materiais;
- determinar refazimento de serviços;
- recomendar aplicação de penalidades;
- sugerir suspensão de pagamentos;
- ou adotar as demais providências administrativas cabíveis.

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem:

- a responsabilidade técnica da contratada;
- a responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados;
- nem a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços executados.

26.7 Das Designações

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual serão formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio, previamente ao início da execução contratual.

As atribuições específicas dos agentes designados observarão:

- a legislação aplicável;
- os regulamentos internos da Administração;
- o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato;
- e as particularidades técnicas e operacionais da presente contratação.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços objeto da presente contratação serão medidos e pagos de acordo com os quantitativos efetivamente executados, observadas as disposições deste Termo de Referência, da planilha orçamentária, do Projeto Básico, das Ordens de Serviço emitidas pela Administração e das normas técnicas aplicáveis.

A sistemática de medição e pagamento adotada possui como finalidade assegurar:

- correspondência entre os serviços efetivamente executados e os valores pagos;
- controle adequado da execução contratual;
- transparência administrativa;
- rastreabilidade das medições;
- e observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O pagamento não estará vinculado aos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços ou no contrato, mas exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e aprovados pela fiscalização contratual.

27.1 Critérios de Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade diversa definida pela Administração, considerando:

- as Ordens de Serviço emitidas;
- os quantitativos efetivamente executados;
- os serviços concluídos no período;
- e os critérios técnicos estabelecidos para cada item da contratação.

As medições observarão:

- as unidades de medida previstas na planilha orçamentária;
- os quantitativos efetivamente executados;
- os critérios técnicos de execução;
- as especificações constantes do Projeto Básico;
- e os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços somente serão considerados aptos à medição após:

- efetiva execução;
- verificação da conformidade técnica;
- aprovação pela fiscalização contratual;
- e comprovação do atendimento das especificações exigidas.

27.2 Procedimentos de Medição

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar à fiscalização contratual:

- relatório técnico dos serviços executados;
- memória de cálculo dos quantitativos;
- registros fotográficos das intervenções realizadas;
- identificação das áreas atendidas;
- documentação técnica complementar eventualmente exigida;
- e demais documentos necessários à comprovação da execução contratual.

A fiscalização realizará:

- inspeção dos serviços executados;
- conferência dos quantitativos apresentados;
- verificação da conformidade técnica;
- análise da documentação apresentada;
- e validação das medições realizadas.

A Administração poderá:

- rejeitar quantitativos executados em desconformidade;
- determinar correções;
- exigir complementações documentais;
- solicitar refazimento de serviços;
- ou promover glosas proporcionais relativas aos serviços não aceitos.

27.3 Hipóteses de Glosa

Poderão ser objeto de glosa parcial ou total:

- serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- quantitativos não comprovados;
- materiais não conformes;
- serviços rejeitados pela fiscalização;
- serviços não executados;
- intervenções sem autorização da Administração;
- ou serviços executados sem observância das Ordens de Serviço emitidas.

As glosas eventualmente aplicadas não afastam:

- a obrigação de correção das irregularidades;
- a aplicação das penalidades cabíveis;
- nem a responsabilidade da contratada pela adequada execução contratual.

27.4 Condições para Pagamento

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação:

- da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;
- da medição aprovada;
- dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos;
- e dos demais documentos eventualmente previstos no contrato.

O pagamento ficará condicionado:

- à efetiva execução dos serviços;
- à aprovação da medição pela fiscalização;
- à inexistência de pendências contratuais;
- e à manutenção das condições de habilitação da contratada.

27.5 Prazo para Liquidação e Pagamento

Recebida a documentação completa e aprovada a medição pela fiscalização contratual, a Administração realizará a liquidação da despesa e promoverá o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas:

- a ordem cronológica de exigibilidade;
- a disponibilidade financeira;
- e as disposições legais aplicáveis.

O prazo será contado:

- da data do protocolo da nota fiscal devidamente atestada;
- ou da regularização de pendências eventualmente identificadas pela Administração.

Na hipótese de erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela contratada.

27.6 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços constantes da respectiva

medição, mediante verificação preliminar da execução pela fiscalização contratual.

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- verificação integral da conformidade técnica dos serviços;
- correção das pendências eventualmente identificadas;
- aprovação final da fiscalização;
- e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não exclui:

- a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços;
- a responsabilidade técnica pela execução;
- nem as obrigações relacionadas à garantia contratual.

27.7 Critérios de Controle e Transparência

Todas as medições, relatórios, registros fotográficos, memórias de cálculo, notificações e documentos relacionados à execução contratual deverão permanecer devidamente arquivados e disponíveis para:

- fiscalização administrativa;
- controle interno;
- auditorias;
- órgãos de controle;
- e demais verificações legalmente cabíveis.

O modelo de medição adotado busca assegurar:

- transparência da execução contratual;
- rastreabilidade dos serviços executados;
- controle adequado dos quantitativos;
- regularidade dos pagamentos;
- e proteção do interesse público.

28. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução contratual, a execução inadequada dos serviços, o atraso injustificado ou a prática de quaisquer infrações relacionadas à execução da presente contratação sujeitarão a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo:

- da responsabilidade civil;
- da responsabilidade técnica;
- da responsabilidade por perdas e danos;
- e das demais consequências legalmente aplicáveis.

As sanções previstas neste Termo de Referência possuem como finalidade:

- assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- preservar a continuidade e regularidade dos serviços;

- proteger a segurança viária e o interesse público;
- garantir a qualidade da execução contratual;
- e desestimular condutas incompatíveis com as exigências da Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará:

- a proporcionalidade da infração;
- a gravidade da conduta;
- a extensão dos prejuízos causados;
- a reincidência;
- a vantagem obtida pela contratada;
- e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

28.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções, dentre outras:

- inexecução total ou parcial do contrato;
- atraso injustificado na execução dos serviços;
- paralisação injustificada das atividades;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas;
- utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- recusa injustificada em corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização;
- descumprimento das determinações da fiscalização contratual;
- não manutenção das condições de habilitação;
- falhas na segurança operacional da execução;
- descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- e prática de atos que comprometam a regularidade, qualidade ou continuidade da execução contratual.

Considerando a natureza dos serviços contratados e sua relação direta com a segurança viária da população, serão consideradas de elevada gravidade as infrações que:

- comprometam a segurança do trânsito;
- gerem risco à integridade física de usuários das vias públicas;
- provoquem descontinuidade relevante dos serviços;
- ou resultem em execução técnica inadequada da sinalização viária.

28.2 Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, especialmente quando:

- não houver prejuízo relevante à execução contratual;
- a irregularidade for passível de correção imediata;
- e não houver reincidência da contratada.

A advertência será formalmente registrada nos autos administrativos correspondentes.

28.3 Multa

A contratada estará sujeita à aplicação de multa administrativa nas seguintes hipóteses:

a) Multa por atraso na execução

Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

b) Multa por inexecução parcial

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de:

- execução parcial inadequada;
- descumprimento de especificações técnicas;
- não correção de irregularidades;
- ou descumprimento parcial das obrigações assumidas.

c) Multa por inexecução total

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de:

- inexecução total;
- abandono contratual;
- paralisação injustificada;
- ou descumprimento grave das obrigações contratuais.

d) Multa por descumprimento de obrigações relacionadas à segurança

Multa de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço nas hipóteses de:

- ausência de sinalização preventiva adequada;
- descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- execução de serviços com risco à segurança viária;
- ou inobservância das medidas de proteção operacional exigidas pela fiscalização.

A aplicação das multas poderá ocorrer cumulativamente com outras penalidades legalmente previstas, observados os limites legais aplicáveis.

28.4 Impedimento de Licitar e Contratar

Poderá ser aplicada à contratada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de:

- inexecução grave do contrato;
- reincidência de infrações;
- descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
- apresentação de documentação falsa;
- comportamento inidôneo;
- ou prática de atos que comprometam a regularidade do procedimento ou da execução contratual.

28.5 Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nas hipóteses de prática de infrações graves previstas na legislação aplicável, especialmente:

- fraude na execução contratual;
- prática de atos ilícitos;
- atuação dolosa;
- fraude documental;
- ou condutas que demonstrem absoluta incompatibilidade da contratada com a execução de contratos administrativos.

28.6 Procedimento para Aplicação das Sanções

A aplicação das sanções administrativas observará:

- instauração de processo administrativo;
- notificação formal da contratada;
- garantia do contraditório e da ampla defesa;
- análise técnica e jurídica;
- e decisão fundamentada da autoridade competente.

As penalidades serão registradas nos sistemas e cadastros administrativos aplicáveis, observadas as disposições legais pertinentes.

28.7 Responsabilidade da Contratada

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência:

- não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- não impede a execução da garantia contratual;
- não afasta a responsabilidade civil e técnica da contratada;
- e não prejudica a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

As sanções previstas possuem caráter:

- preventivo;
- corretivo;
- pedagógico;
- e protetivo do interesse público,

buscando assegurar a adequada execução dos serviços relacionados à segurança viária e mobilidade urbana municipal.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Além das condições já estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram a presente contratação, deverão ser observadas as seguintes condições complementares necessárias à adequada execução do objeto:

29.1 Condições Gerais de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e compatível com:

- a dinâmica do tráfego urbano;
- as condições operacionais das vias públicas;
- a segurança dos usuários;
- e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratada deverá compatibilizar a execução das intervenções com:

- os horários de maior fluxo viário;
- as condições locais de circulação;
- os eventos públicos eventualmente realizados no Município;
- e as necessidades operacionais da Administração.

A Administração poderá determinar:

- alteração da programação executiva;
- suspensão temporária de determinadas intervenções;
- remanejamento de frentes de serviço;
- ou redefinição de prioridades operacionais,

sempre que necessário à preservação do interesse público, da mobilidade urbana ou da segurança viária.

29.2 Condições Relacionadas à Segurança Viária

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá assegurar:

- adequada sinalização preventiva temporária;
- isolamento das áreas de intervenção;
- controle operacional dos riscos;
- segurança de trabalhadores, pedestres e motoristas;
- e preservação das condições mínimas de circulação das vias públicas.

As intervenções executadas não poderão:

- comprometer de forma indevida a fluidez do tráfego;
- gerar riscos desnecessários à população;
- obstruir integralmente vias sem autorização prévia;
- ou causar situações incompatíveis com a segurança operacional urbana.

Sempre que necessário, a contratada deverá executar os serviços em:

- horários alternativos;
- períodos noturnos;
- finais de semana;
- ou horários de menor fluxo,

conforme determinação da Administração e interesse da mobilidade urbana municipal.

29.3 Condições Relacionadas aos Materiais e Equipamentos

Todos os materiais utilizados deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas da contratação;
- possuir qualidade compatível com as normas aplicáveis;
- ser adequados às condições climáticas e operacionais do Município;
- e garantir durabilidade, resistência e segurança operacional.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

- equipamentos em perfeitas condições de uso;
- estrutura operacional compatível com as demandas emitidas;
- e capacidade logística adequada ao atendimento das Ordens de Serviço.

A Administração poderá:

- exigir substituição de materiais;
- rejeitar equipamentos inadequados;
- solicitar testes e ensaios;
- ou determinar adequações operacionais,

sempre que constatada incompatibilidade técnica ou comprometimento da qualidade da execução.

29.4 Condições Relacionadas à Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo:

- utilização racional de materiais;
- redução de desperdícios;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- e observância da legislação ambiental aplicável.

Os resíduos provenientes da execução contratual deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, sendo vedado:

- descarte irregular em vias públicas;
- abandono de materiais;
- ou deposição inadequada de resíduos em áreas urbanas.

29.5 Condições Relacionadas à Continuidade Operacional

Considerando a relevância dos serviços para a segurança viária municipal, a contratada deverá assegurar continuidade operacional durante toda a vigência contratual, mantendo:

- disponibilidade operacional;
- capacidade de atendimento sob demanda;
- equipes aptas à pronta mobilização;
- e suporte técnico compatível com a natureza da contratação.

A contratada deverá priorizar o atendimento das demandas classificadas pela Administração

como:

- emergenciais;
- urgentes;
- ou relacionadas diretamente à segurança do trânsito.

29.6 Inexistência de Condições Complementares Supervenientes

As condições estabelecidas neste item possuem caráter complementar e não afastam:

- as demais obrigações previstas neste Termo de Referência;
- as disposições do Projeto Básico;
- as exigências do edital;
- as cláusulas contratuais;
- e as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando integralmente os requisitos, elementos e diretrizes previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2024, contemplando todos os elementos necessários à adequada caracterização da contratação pretendida.

Foram devidamente abordados no presente instrumento:

- a definição clara e precisa do objeto;
- a fundamentação da contratação;
- a modelagem da solução;
- os requisitos técnicos e operacionais;
- os critérios de execução, medição e pagamento;
- os mecanismos de fiscalização e gestão contratual;
- os critérios de habilitação e qualificação;
- os parâmetros de garantia, sanções e controle da execução;
- bem como os demais elementos exigidos pela regulamentação municipal aplicável.

A estruturação do presente Termo de Referência buscou assegurar plena aderência:

- às normas legais e regulamentares vigentes;
- aos princípios da administração pública;
- às boas práticas de governança das contratações públicas;
- e às diretrizes da fase preparatória previstas na legislação municipal.

30.1.1 O presente Termo de Referência encontra-se integralmente compatibilizado com:

- o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- o Projeto Básico;

- o Mapa de Riscos;
- a pesquisa de preços;
- as planilhas orçamentárias;
- e os demais documentos que integram a fase preparatória da presente contratação.

As definições constantes deste instrumento foram elaboradas em observância:

- às conclusões técnicas obtidas durante a fase de planejamento;
- aos estudos de viabilidade realizados;
- às necessidades administrativas identificadas;
- às soluções avaliadas;
- aos riscos mapeados;
- e às condições técnicas e operacionais necessárias ao adequado atendimento do interesse público.

A compatibilização entre os documentos da fase preparatória possui como finalidade:

- assegurar coerência técnica e administrativa da contratação;
- garantir integração entre planejamento e execução contratual;
- evitar inconsistências entre os documentos do processo;
- fortalecer a segurança jurídica da contratação;
- e assegurar aderência às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

30.2 Observância das Normas Técnicas e Legais

A futura contratação deverá observar integralmente:

- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- as Resoluções do CONTRAN;
- as normas da ABNT;
- as especificações técnicas do DNIT;
- o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- as normas de segurança do trabalho;
- a legislação ambiental aplicável;
- e as demais normas incidentes sobre o objeto contratado.

30.3 Integração dos Documentos da Contratação

Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

- o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

- o Projeto Básico;
- o Mapa de Riscos;
- a pesquisa de preços;
- as planilhas orçamentárias;
- o edital;
- a Ata de Registro de Preços;
- o contrato;
- e os demais documentos relacionados ao procedimento administrativo.

Na hipótese de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerá:

- a legislação aplicável;
- o edital;
- este Termo de Referência;
- o Projeto Básico;
- e os demais documentos técnicos complementares.

30.4 Alterações e Adequações

A Administração poderá promover ajustes formais, complementações ou adequações nos documentos da contratação, desde que:

- não haja alteração da essência do objeto;
- sejam preservadas as condições de competitividade;
- sejam observadas as disposições legais aplicáveis;
- e não ocorra prejuízo ao interesse público.

30.5 Natureza Estimativa dos Quantitativos

Os quantitativos previstos na presente contratação possuem natureza estimativa, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública.

As futuras contratações e execuções dependerão:

- da efetiva necessidade administrativa;
- da emissão das respectivas Ordens de Serviço;
- da disponibilidade orçamentária;
- e da conveniência administrativa.

30.6 Catálogo de Padronização

Registra-se que não foram utilizados códigos CATMAT ou CATSER vinculados ao catálogo padronizado do Compras.gov.br, considerando que a presente contratação:

- não envolve transferência voluntária de recursos da União;
- não está vinculada à obrigatoriedade de utilização do catálogo federal;
- e será processada no âmbito da Administração Municipal, observadas as regulamentações locais aplicáveis.

30.7 As exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira previstas neste Termo de Referência foram definidas de forma proporcional, razoável e estritamente compatível com a natureza, porte, complexidade e riscos inerentes ao objeto da contratação.

As exigências estabelecidas possuem como finalidade exclusiva assegurar que a futura contratada detenha capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira mínima necessária à adequada execução dos serviços, especialmente em razão:

- da relevância dos serviços para a segurança viária municipal;
- da necessidade de execução contínua e sob demanda;
- da utilização de materiais e procedimentos técnicos específicos;
- da necessidade de atuação simultânea em múltiplas frentes operacionais;
- e dos impactos diretos da execução contratual sobre a mobilidade urbana e a segurança da coletividade.

As condições de habilitação e qualificação foram definidas observando:

- os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade;
- a vedação de exigências excessivas ou desnecessárias;
- a jurisprudência aplicável dos Tribunais de Contas;
- as características efetivas do mercado fornecedor;
- e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências previstas não possuem caráter restritivo, direcionador ou desproporcional, limitando-se ao mínimo necessário para redução dos riscos de inexecução contratual, garantia da qualidade dos serviços e proteção do interesse público envolvido na contratação.

30.8 Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas:

- as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- os princípios da administração pública;
- as normas regulamentares aplicáveis;
- e os entendimentos técnicos e jurídicos pertinentes.

30.9 A presente contratação foi estruturada de forma a assegurar solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente compatível com as necessidades da

Administração Municipal, considerando as características específicas dos serviços de sinalização viária e sua relevância para a segurança e mobilidade urbana do Município.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios técnicos objetivos, observando as características do mercado fornecedor, as necessidades operacionais da Administração e os parâmetros legais aplicáveis às contratações públicas.

A modelagem adotada busca assegurar equilíbrio entre:

- eficiência administrativa;
- competitividade do certame;
- segurança jurídica;
- qualidade da execução contratual;
- e adequada proteção do interesse público.

O presente Termo de Referência constitui instrumento suficiente para subsidiar a instauração do procedimento licitatório e a futura contratação, reunindo os elementos necessários à adequada compreensão do objeto, à formulação das propostas e à correta execução contratual.

Araruama, 14 de maio de 2026.

Victor Emmanuel
Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva
Superintendente de Fase Preparatória

Aridio Martins Vieira Filho
Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 25761/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e implantação de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Araruama/RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Para tanto, informamos que a validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
A			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1	05.020.007-0	EMOP	Sinalização horizontal mecânica com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme ABNT NBR 12935, 13132 e DNIT 100/2018-ES	M ²	71.201,19			
2	05.020.014-0	EMOP	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em	M ²	17.690,40			

			vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme ABNT NBR 12935, 13132, 7306 e DNIT 100/2018-ES					
3	05.021.0 060-0	EMOP	Mini-tachão refletivo bidirecional 220x100x40m m, com esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	15.614,00			
4	05.021.0 075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45m m, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	7.807,00			
5	05.021.0 090-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS monodirecional 100x100x19,5 mm, pino de aço, fornecimento e colocação	UN	31.228,00			
6	05.021.0 095-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS bidirecional 100x100x19,5 mm, pino de aço, fornecimento e colocação	UN	31.228,00			

7	05.021.0 100-0	EMOP	Segregadores de faixas de ônibus 450x155x70m m, em resina poliéster sintético e fibras minerais, fornecimento e colocação	UN	3.904,00			
8	05.021.0 075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45m m, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	7.807,00			
9	17.012.0 040-0	EMOP	Pintura interna ou externa com tinta impermeável em cores para aplicação sobre concreto, tijolos, pedras ou argamassa	M²	28.105,54			
10	05.015.0 060-0	EMOP	Placa de sinalização de rodovias em chapa de aço nº16, tratada quimicamente, com película refletiva grau técnico, fornecimento e colocação	M²	2.887,81			
VALOR TOTAL LOTE A								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
B	SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO PREVENTIVA							
11	02.030.00 05-0	EMOP	Placa de sinalização preventiva para obra em via pública	UN	1.562,00			

12	02.020.00 05-0	EMOP	Barragem de bloqueio de obra em via pública	M	15.615,00			
13	02.030.00 10-0	EMOP	Balizador vagalume (aluguel), equipado com pisca alerta e painéis refletivos	UNXM ÊS	120			
14	20.004.01 31-0	EMOP	Limpeza de rua com ar comprimido	M²	390.354,7 5			
	VALOR TOTAL LOTE B							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
C	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE							
15	ST 70.15.0050	SCO-RJ	Instalação e retirada de placas em postes simples	UN	1.561,00			
16	ST 65.05.0400	SCO-RJ	Poste tipo G7, Ø 2" x 3500mm	UN	1.561,00			
17	ST 65.15.0050	SCO-RJ	Assentamento de poste simples de aço Ø 2"	UN	1.561,00			
	VALOR TOTAL LOTE C							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
D	COMP. ADM.	EMOP	Administração Local do Contrato	UR	100			
	VALOR TOTAL LOTE D							
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	VLR MÉDIO UNIT		VLR TOTAL
E		LOTE EXTRA						

19	Barreira pantográfica sanfonada, composição em polietileno, proteção contra raios uv, faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, abertura de 5,5 a 6 metros aberta, altura de 55 a 60 centímetros aberta, cor laranja com faixa refletiva branca, base de borracha.	UND	10		
20	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, ultra flexível, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, efeito João Bobo, com sistema de escoamento de água, altura 95 cm, base 28 cm, resistente a impactos.	UND	1000		
21	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, com sistema de escoamento de água, altura 115 cm com base de 40 cm.	UND	200		

22	Barreira plástica horizontal, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas grau técnico prismático refletivas para uso noturno, altura 50 a 60 cm, comprimento 120 a 160 cm, largura 40 a 45 cm, preenchimento com água ou areia, com alça para transporte, base com sapata para escoamento de água.	UND	50		
23	Cavalete plástico tipo a, desmontável, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, altura 100 cm, largura 90 cm, comprimento 100 cm.	UND	50		
24	Cone de sinalização tipo ii, nbr 15071:2015, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas branca, grau técnico prismático para uso noturno, altura 75 cm, base 40 cm.	UND	200		
25	Lombada portátil, fabricada em polietileno, comprimento 3 metros, com 25 módulos individuais, bidirecionais, largura 22 cm, altura 4 cm, resistente à compressão de até 15 toneladas por	UND	20		

	eixo, com bolsa de nylon. laudo emitido para comprovação da resistência de acordo com a nbr 14636/13.				
26	Sinalizador solar parafuso, lente em policarbonato de alta resistência, blindado, resistente a intempéries, liga automaticamente à noite, alimentação solar (painel solar e bateria incluso), 18x30 cm, parafuso ajustável (uso em cones, cavaletes, cilindros, placas, etc), mínimo de 6 lâmpadas de led, cor âmbar, com alta visibilidade diurna e noturna, função luz piscante.	UND	50		
27	Bastão sinalizador safe part, recarregável, led, comprimento 54 cm, luz vermelha fluorescente, tubo de 4,3 cm composta de 8 leds de alto brilho, bateria recarregável, carregador, cabo empunhador reforçado, com cordão de nylon.	UND	50		
28	Gradil de contenção em aço, estrutura tubular em aço galvanizado, possui encaixe rápido, canos arredondados, pés desconcentrados, tubo principal e nos pés de sustentação 1.1/4" x 1,20 mm, tubos da grade 5/8" x 0,90 mm. dimensões: 2 metros	UND	100		

	de comprimento e 1,20 metros de altura.				
29	Fita zebrada para sinalização e segurança, produzida em polietileno de baixa densidade, sem adesivos, impresso em duas cores (preto e amarelo), largura 70 mm, comprimento 200 metros.	UND	500		
30	Carimbo elétrico para plástico, personalizado, usado em pvc - pet - pead, gravação em alto relevo, profundidade da gravação 4 mm, material ferroso, tensão 127v, medida da usinagem 60x15 mm.	UND	4		
VALOR TOTAL LOTE E					
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
A			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1	05.020.007-0	EMOP	Sinalização horizontal mecânica com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme ABNT NBR 12935, 13132 e DNIT 100/2018-ES	M ²	71.201,19	125,28	150,34	10.704.386,90
2	05.020.014-0	EMOP	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme ABNT NBR 12935, 13132, 7306 e DNIT 100/2018-ES	M ²	17.690,40	131,97	158,36	2.801.451,74
3	05.021.0060-0	EMOP	Mini-tachão refletivo bidirecional 220x100x40mm, com esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores	UN	15.614,00	29,78	35,74	558.044,36

			branca e amarela, fornecimento e colocação					
4	05.021.0 075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45mm, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	7.807,00	39,38	47,26	368.958,82
5	05.021.0 090-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS monodirecional 100x100x19,5 mm, pino de aço, fornecimento e colocação	UN	31.228,00	15,26	18,31	571.784,68
6	05.021.0 095-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS bidirecional 100x100x19,5 mm, pino de aço, fornecimento e colocação	UN	31.228,00	15,26	18,31	571.784,68
7	05.021.0 100-0	EMOP	Segregadores de faixas de ônibus 450x155x70mm, em resina poliéster sintético e fibras minerais, fornecimento e colocação	UN	3.904,00	89,72	107,66	420.304,64
8	05.021.0 075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45mm, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado	UN	7.807,00	39,38	47,26	368.958,82

			incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação					
9	17.012.0 040-0	EMOP	Pintura interna ou externa com tinta impermeável em cores para aplicação sobre concreto, tijolos, pedras ou argamassa	M²	28.105,54	28,69	34,43	967.673,74
10	05.015.0 060-0	EMOP	Placa de sinalização de rodovias em chapa de aço nº16, tratada quimicamente, com película refletiva grau técnico, fornecimento e colocação	M²	2.887,81	615,12	738,14	2.131.608,07
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE A						19.464.956,45		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
B	SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO PREVENTIVA							
11	02.030.00 05-0	EMOP	Placa de sinalização preventiva para obra em via pública	UN	1.562,00	111,24	133,49	208.511,38
12	02.020.00 05-0	EMOP	Barragem de bloqueio de obra em via pública	M	15.615,00	4,28	5,14	80.281,10
13	02.030.00 10-0	EMOP	Balizador vagalume (aluguel), equipado com pisca alerta e painéis refletivos	UNXM ÊS	120	64,04	76,85	9.222,00
14	20.004.01 31-0	EMOP	Limpeza de rua com ar comprimido	M²	390.354,75	1,1	1,32	515.268,27
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE B						813.282,75		

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
C	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE							
15	ST 70.15.0050	SCO-RJ	Instalação e retirada de placas em postes simples	UN	1.561,00	51,1	61,32	95.720,52
16	ST 65.05.0400	SCO-RJ	Poste tipo G7, Ø 2" x 3500mm	UN	1.561,00	91,44	109,73	171.288,53
17	ST 65.15.0050	SCO-RJ	Assentamento de poste simples de aço Ø 2"	UN	1.561,00	365,56	438,67	684.763,87
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE C						951.772,92		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
D	COMP. ADM.	EMOP	Administração Local do Contrato	UR	100	6.589,15	7.906,98	790.698,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE D						790.698,00		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR MÉDIO UNIT	VLR TOTAL
E	LOTE EXTRA				
19	Barreira pantográfica sanfonada, composição em polietileno, proteção contra raios uv, faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, abertura de 5,5 a 6 metros aberta, altura de 55 a 60 centímetros aberta, cor laranja com faixa refletiva branca, base de borracha.	UND	10	R\$ 1.193,33	R\$ 11.933,30

20	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, ultra flexível, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, efeito João Bobo, com sistema de escoamento de água, altura 95 cm, base 28 cm, resistente a impactos.	UND	1000	R\$ 174,78	R\$ 174.780,00
21	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, com sistema de escoamento de água, altura 115 cm com base de 40 cm.	UND	200	R\$ 176,96	R\$ 35.392,00
22	Barreira plástica horizontal, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas grau técnico prismático refletivas para uso noturno, altura 50 a 60 cm, comprimento 120 a 160 cm, largura 40 a 45 cm, preenchimento com água ou areia, com alça para transporte, base com sapata para escoamento de água.	UND	50	R\$ 543,33	R\$ 27.166,50
23	Cavalete plástico tipo A, desmontável, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático	UND	50	R\$ 539,35	R\$ 26.967,50

	para uso noturno, altura 100 cm, largura 90 cm, comprimento 100 cm.				
24	Cone de sinalização tipo ii, nbr 15071:2015, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas branca, grau técnico prismático para uso noturno, altura 75 cm, base 40 cm.	UND	200	R\$ 131,10	R\$ 26.220,00
25	Lombada portátil, fabricada em polietileno, comprimento 3 metros, com 25 módulos individuais, bidirecionais, largura 22 cm, altura 4 cm, resistente à compressão de até 15 toneladas por eixo, com bolsa de nylon. laudo emitido para comprovação da resistência de acordo com a nbr 14636/13.	UND	20	R\$ 2.189,99	R\$ 43.799,80
26	Sinalizador solar parafuso, lente em policarbonato de alta resistência, blindado, resistente a intempéries, liga automaticamente à noite, alimentação solar (painel solar e bateria incluso), 18x30 cm, parafuso ajustável (uso em cones, cavaletes, cilindros, placas, etc), mínimo de 6 lâmpadas de led, cor âmbar, com alta visibilidade diurna e noturna, função luz	UND	50	R\$ 146,04	R\$ 7.302,00

	piscante.				
27	Bastão sinalizador safe part, recarregável, led, comprimento 54 cm, luz vermelha fluorescente, tubo de 4,3 cm composta de 8 leds de alto brilho, bateria recarregável, carregador, cabo empunhador reforçado, com cordão de nylon.	UND	50	R\$ 115,39	R\$ 5.769,50
28	Gradil de contenção em aço, estrutura tubular em aço galvanizado, possui encaixe rápido, canos arredondados, pés desconcentrados, tubo principal e nos pés de sustentação 1.1/4" x 1,20 mm, tubos da grade 5/8" x 0,90 mm. dimensões: 2 metros de comprimento e 1,20 metros de altura.	UND	100	R\$ 376,66	R\$ 37.666,00
29	Fita zebrada para sinalização e segurança, produzida em polietileno de baixa densidade, sem adesivos, impresso em duas cores (preto e amarelo), largura 70 mm, comprimento 200 metros.	UND	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00

30	Carimbo elétrico para plástico, personalizado, usado em pvc - pet - pead, gravação em alto relevo, profundidade da gravação 4 mm, material ferroso, tensão 127v, medida da usinagem 60x15 mm.	UND	4	R\$ 625,66	R\$ 2.502,64
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE E				R\$ 411.249,24	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 22.431.959,36	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 043/2026

Processo Administrativo nº 25761/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 043/2026 do Processo Administrativo nº 25761/2025, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 043/2026 do Processo Administrativo nº 25761/2025 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
A			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1	05.020.007-0	EMOP	Sinalização horizontal mecânica com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias urbanas, aplicada por extrusão,	M ²	71.201,19			

			conforme ABNT NBR 12935, 13132 e DNIT 100/2018-ES					
2	05.020.0 014-0	EMOP	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme ABNT NBR 12935, 13132, 7306 e DNIT 100/2018-ES	M ²	17.690,40			
3	05.021.0 060-0	EMOP	Mini-tachão refletivo bidirecional 220x100x40m m, com esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	15.614,00			
4	05.021.0 075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45m m, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	7.807,00			
5	05.021.0 090-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS monodirecion al	UN	31.228,00			

			100x100x19,5 mm, pino de aço, fornecimento e colocação					
6	05.021.0 095-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS bidirecional 100x100x19,5 mm, pino de aço, fornecimento e colocação	UN	31.228,00			
7	05.021.0 100-0	EMOP	Segregadores de faixas de ônibus 450x155x70m m, em resina poliéster sintético e fibras minerais, fornecimento e colocação	UN	3.904,00			
8	05.021.0 075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45m m, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	7.807,00			
9	17.012.0 040-0	EMOP	Pintura interna ou externa com tinta impermeável em cores para aplicação sobre concreto, tijolos, pedras ou argamassa	M²	28.105,54			
10	05.015.0 060-0	EMOP	Placa de sinalização de rodovias em chapa de aço nº16, tratada quimicamente, com película refletiva grau	M²	2.887,81			

			técnico, fornecimento e colocação					
VALOR TOTAL LOTE A								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
B	SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO PREVENTIVA							
11	02.030.00 05-0	EMOP	Placa de sinalização preventiva para obra em via pública	UN	1.562,00			
12	02.020.00 05-0	EMOP	Barragem de bloqueio de obra em via pública	M	15.615,00			
13	02.030.00 10-0	EMOP	Balizador vagalume (aluguel), equipado com pisca alerta e painéis refletivos	UNXM ÊS	120			
14	20.004.01 31-0	EMOP	Limpeza de rua com ar comprimido	M²	390.354,7 5			
VALOR TOTAL LOTE B								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
C	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE							
15	ST 70.15.0050	SCO-RJ	Instalação e retirada de placas em postes simples	UN	1.561,00			
16	ST 65.05.0400	SCO-RJ	Poste tipo G7, Ø 2" x 3500mm	UN	1.561,00			
17	ST 65.15.0050	SCO-RJ	Assentamento de poste simples de aço Ø 2"	UN	1.561,00			
VALOR TOTAL LOTE C								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
D	COMP. ADM.	EMOP	Administração Local do Contrato	UR	100			

VALOR TOTAL LOTE D					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR MÉDIO UNIT	VLR TOTAL
E	LOTE EXTRA				
19	Barreira pantográfica sanfonada, composição em polietileno, proteção contra raios uv, faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, abertura de 5,5 a 6 metros aberta, altura de 55 a 60 centímetros aberta, cor laranja com faixa refletiva branca, base de borracha.	UND	10		
20	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, ultra flexível, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, efeito joão bobo, com sistema de escoamento de água, altura 95 cm, base 28 cm, resistente a impactos.	UND	1000		
21	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, com sistema de escoamento de água, altura 115 cm com base de 40 cm.	UND	200		

22	Barreira plástica horizontal, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas grau técnico prismático refletivas para uso noturno, altura 50 a 60 cm, comprimento 120 a 160 cm, largura 40 a 45 cm, preenchimento com água ou areia, com alça para transporte, base com sapata para escoamento de água.	UND	50		
23	Cavalete plástico tipo a, desmontável, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, altura 100 cm, largura 90 cm, comprimento 100 cm.	UND	50		
24	Cone de sinalização tipo ii, nbr 15071:2015, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas branca, grau técnico prismático para uso noturno, altura 75 cm, base 40 cm.	UND	200		
25	Lombada portátil, fabricada em polietileno, comprimento 3 metros, com 25 módulos individuais, bidirecionais, largura 22 cm, altura 4 cm, resistente à compressão de até 15 toneladas por	UND	20		

	eixo, com bolsa de nylon. laudo emitido para comprovação da resistência de acordo com a nbr 14636/13.				
26	Sinalizador solar parafuso, lente em policarbonato de alta resistência, blindado, resistente a intempéries, liga automaticamente à noite, alimentação solar (painel solar e bateria incluso), 18x30 cm, parafuso ajustável (uso em cones, cavaletes, cilindros, placas, etc), mínimo de 6 lâmpadas de led, cor âmbar, com alta visibilidade diurna e noturna, função luz piscante.	UND	50		
27	Bastão sinalizador safe part, recarregável, led, comprimento 54 cm, luz vermelha fluorescente, tubo de 4,3 cm composta de 8 leds de alto brilho, bateria recarregável, carregador, cabo empunhador reforçado, com cordão de nylon.	UND	50		
28	Gradil de contenção em aço, estrutura tubular em aço galvanizado, possui encaixe rápido, canos arredondados, pés desconcentrados, tubo principal e nos pés de sustentação 1.1/4" x 1,20 mm, tubos da grade 5/8" x 0,90 mm. dimensões: 2 metros	UND	100		

	de comprimento e 1,20 metros de altura.				
29	Fita zebrada para sinalização e segurança, produzida em polietileno de baixa densidade, sem adesivos, impresso em duas cores (preto e amarelo), largura 70 mm, comprimento 200 metros.	UND	500		
30	Carimbo elétrico para plástico, personalizado, usado em pvc - pet - pead, gravação em alto relevo, profundidade da gravação 4 mm, material ferroso, tensão 127v, medida da usinagem 60x15 mm.	UND	4		
VALOR TOTAL LOTE E					
VALOR TOTAL					

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2.Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta

o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a

execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição,

complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do

controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a

rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços constitui compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos registrados.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
A			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
1	05.020.007-0	EMOP	Sinalização horizontal mecânica com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme ABNT NBR	M²	71.201,19			

			12935, 13132 e DNIT 100/2018-ES					
2	05.020.014-0	EMOP	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas em vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme ABNT NBR 12935, 13132, 7306 e DNIT 100/2018-ES	M ²	17.690,40			
3	05.021.060-0	EMOP	Mini-tachão refletivo bidirecional 220x100x40m m, com esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	15.614,00			
4	05.021.075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45m m, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	7.807,00			
5	05.021.090-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS monodirecional	UN	31.228,00			

			100x100x19,5 mm, pino de aço, fornecimento e colocação					
6	05.021.0 095-0	EMOP	Tacha refletiva injetada em ABS bidirecional 100x100x19,5 mm, pino de aço, fornecimento e colocação	UN	31.228,00			
7	05.021.0 100-0	EMOP	Segregadores de faixas de ônibus 450x155x70m m, em resina poliéster sintético e fibras minerais, fornecimento e colocação	UN	3.904,00			
8	05.021.0 075-0	EMOP	Tachão bidirecional 230x125x45m m, com 50 esferas de vidro lapidado e espelhado incrustadas em ABS, cores branca e amarela, fornecimento e colocação	UN	7.807,00			
9	17.012.0 040-0	EMOP	Pintura interna ou externa com tinta impermeável em cores para aplicação sobre concreto, tijolos, pedras ou argamassa	M²	28.105,54			
10	05.015.0 060-0	EMOP	Placa de sinalização de rodovias em chapa de aço nº16, tratada quimicamente, com película refletiva grau	M²	2.887,81			

			técnico, fornecimento e colocação					
VALOR TOTAL LOTE A								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
B	SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO PREVENTIVA							
11	02.030.00 05-0	EMOP	Placa de sinalização preventiva para obra em via pública	UN	1.562,00			
12	02.020.00 05-0	EMOP	Barragem de bloqueio de obra em via pública	M	15.615,00			
13	02.030.00 10-0	EMOP	Balizador vagalume (aluguel), equipado com pisca alerta e painéis refletivos	UNXM ÊS	120			
14	20.004.01 31-0	EMOP	Limpeza de rua com ar comprimido	M²	390.354,7 5			
VALOR TOTAL LOTE B								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
C	MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE							
15	ST 70.15.0050	SCO-RJ	Instalação e retirada de placas em postes simples	UN	1.561,00			
16	ST 65.05.0400	SCO-RJ	Poste tipo G7, Ø 2" x 3500mm	UN	1.561,00			
17	ST 65.15.0050	SCO-RJ	Assentamento de poste simples de aço Ø 2"	UN	1.561,00			
VALOR TOTAL LOTE C								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) SEM BDI	PR. UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
D	COMP. ADM.	EMOP	Administração Local do Contrato	UR	100			

VALOR TOTAL LOTE D					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR MÉDIO UNIT	VLR TOTAL
E	LOTE EXTRA				
19	Barreira pantográfica sanfonada, composição em polietileno, proteção contra raios uv, faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, abertura de 5,5 a 6 metros aberta, altura de 55 a 60 centímetros aberta, cor laranja com faixa refletiva branca, base de borracha.	UND	10		
20	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, ultra flexível, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, efeito joão bobo, com sistema de escoamento de água, altura 95 cm, base 28 cm, resistente a impactos.	UND	1000		
21	Balizador cilíndrico refletivo, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, com sistema de escoamento de água, altura 115 cm com base de 40 cm.	UND	200		

22	Barreira plástica horizontal, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas grau técnico prismático refletivas para uso noturno, altura 50 a 60 cm, comprimento 120 a 160 cm, largura 40 a 45 cm, preenchimento com água ou areia, com alça para transporte, base com sapata para escoamento de água.	UND	50		
23	Cavalete plástico tipo a, desmontável, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas grau técnico prismático para uso noturno, altura 100 cm, largura 90 cm, comprimento 100 cm.	UND	50		
24	Cone de sinalização tipo ii, nbr 15071:2015, composição em poliuretano de alta performance, proteção contra raios uv, cor laranja com faixas refletivas branca, grau técnico prismático para uso noturno, altura 75 cm, base 40 cm.	UND	200		
25	Lombada portátil, fabricada em polietileno, comprimento 3 metros, com 25 módulos individuais, bidirecionais, largura 22 cm, altura 4 cm, resistente à compressão de até 15 toneladas por	UND	20		

	eixo, com bolsa de nylon. laudo emitido para comprovação da resistência de acordo com a nbr 14636/13.				
26	Sinalizador solar parafuso, lente em policarbonato de alta resistência, blindado, resistente a intempéries, liga automaticamente à noite, alimentação solar (painel solar e bateria incluso), 18x30 cm, parafuso ajustável (uso em cones, cavaletes, cilindros, placas, etc), mínimo de 6 lâmpadas de led, cor âmbar, com alta visibilidade diurna e noturna, função luz piscante.	UND	50		
27	Bastão sinalizador safe part, recarregável, led, comprimento 54 cm, luz vermelha fluorescente, tubo de 4,3 cm composta de 8 leds de alto brilho, bateria recarregável, carregador, cabo empunhador reforçado, com cordão de nylon.	UND	50		
28	Gradil de contenção em aço, estrutura tubular em aço galvanizado, possui encaixe rápido, canos arredondados, pés desconcentrados, tubo principal e nos pés de sustentação 1.1/4" x 1,20 mm, tubos da grade 5/8" x 0,90 mm. dimensões: 2 metros	UND	100		

	de comprimento e 1,20 metros de altura.				
29	Fita zebra para sinalização e segurança, produzida em polietileno de baixa densidade, sem adesivos, impresso em duas cores (preto e amarelo), largura 70 mm, comprimento 200 metros.	UND	500		
30	Carimbo elétrico para plástico, personalizado, usado em pvc - pet - pead, gravação em alto relevo, profundidade da gravação 4 mm, material ferroso, tensão 127v, medida da usinagem 60x15 mm.	UND	4		
VALOR TOTAL LOTE E					
VALOR TOTAL					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;

- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever

quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado será aquele constante da proposta final do fornecedor adjudicatário e reproduzido na presente Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes

requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>